

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP/MG	
EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2026	
Data de divulgação: <u>02/07/2026</u> , mediante inserção do Edital no sítio eletrônico institucional, no endereço https://sistemaocemg.coop.br/editais/ .	Entrega dos Envelopes: até às 09h00 do dia 20/07/2026.
Local de entrega dos envelopes e realização da sessão: Rua Ceará, nº 771, bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-312, em Belo Horizonte/MG.	
OBJETO	
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e continuados de comunicação publicitária, conforme demanda, contemplando a criação, produção e finalização de peças e a concepção criativa e planejamento estratégico de posicionamento institucional, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Minas Gerais – SESCOOP/MG.	
ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:	
1. O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP – é uma instituição integrante do Sistema S, sendo esta Licitação regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, aprovado pela Resolução nº 2056/2023 do Conselho Nacional do SESCOOP, datada de 25 de setembro de 2023. O SESCOOP/MG tem natureza privada e não integra a administração pública direta ou indireta, sem se submeter à Lei 14.133/2021. 2. Vislumbramos a realização de processo de licitação na modalidade de Concorrência, compreendendo que esta forma de licitação cumpre com satisfação o seu papel para seleção da proposta mais vantajosa e garantia da transparência, da isonomia, da ética, da integridade, da legitimidade, da eficiência, da celeridade e da objetividade da aplicação dos recursos, práticas de controle e de colaboração, bem como o alcance de suas finalidades institucionais, conforme previsão contida na alínea “a” do Art. 2º do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) do SESCOOP, estando ainda, tal modalidade, prevista no inciso I, do Art. 4º do citado RLC. 3. Informamos ainda que a Concorrência nº 001/2026 possui critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO, conforme previsão contida no inciso III, do Art. 9º do RLC.	
A leitura destas orientações não dispensa, em hipótese alguma, a análise e compreensão na íntegra do Edital da Concorrência nº 001/2026 e seus anexos.	
Registro de Preços	Vistoria
NÃO	NÃO
Instrumento Contratual	Forma de adjudicação
Contrato	Técnica e Preço

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP/MG**, sediado na Rua Ceará, nº 771, bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-312, em Belo Horizonte/MG., inscrito no CNPJ sob o nº 07.064.534/0001-20, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 03/2024, datada de 28 de maio de 2024, torna público aos interessados, que na data, horário e local acima indicados, realizará Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma PRESENCIAL, cujo critério de julgamento será o de **TÉCNICA E PREÇO**, que será aferido a partir conforme descrito neste Edital e em seus anexos, abaixo relacionados:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Briefing para elaboração da Proposta Técnica
Anexo III	Critérios de pontuação e julgamento da proposta técnica
Anexo IV	Modelo de Carta Proposta
Anexo V	Modelo de Credenciamento
Anexo VI	Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
Anexo VII	Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação
Anexo VIII	Modelo de Declaração de Exigências Legais
Anexo IX	Modelo de Declaração de Proteção de Dados
Anexo X	Minuta de Contrato

1 – RETIRADA DO EDITAL

1.1 – O Edital contendo todas as normas, orientações, procedimentos, especificações, relação de documentos a serem apresentados, e demais informações indispensáveis à participação dos interessados na licitação, poderá ser retirado, gratuitamente, na página de Internet: www.sistemaocemg.coop.br/editais.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste certame os interessados com objeto social compatível ao ramo pertinente ao objeto da presente licitação, que estejam legalmente estabelecidas e que satisfaçam às condições deste Edital e de seus anexos.

2.2 – Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas que se apresentarem sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que tenham sido sancionadas com a pena de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP – Unidade Nacional e Unidades Estaduais, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com sócio(s) em comum de outra empresa que esteja participando desta licitação;
- d) Pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência;
 - d.1) Caso a pessoa jurídica se encontre em processo de recuperação judicial deverá apresentar, quando de sua qualificação, o plano de recuperação devidamente homologado judicialmente para fins de participação nessa Concorrência.
- e) Pessoas físicas;

- f) Empresas que tenham como sócio ou administrador, dirigente ou empregado do SESCOOP;
- g) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no Brasil;
- h) Empresas declaradas inidôneas com fundamento na Lei Orgânica do TCU, podendo a consulta ao enquadramento, ser realizada pela licitante mediante acesso ao portal <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3CLp-5uzn5X8IPGLCJiCwXWlyXHs>; procedimento que também será adotado pela Comissão Permanente de Licitação. A empresa que, estando no rol das inidôneas, apresentar proposta na presente licitação será excluída do certame, a qualquer momento, não importando em que fase esteja o procedimento.

2.3 – A participação na licitação implica aceitação integral, irrestrita e irrevogável das condições e exigências deste Edital e de seus anexos, ficando certo e esclarecido que a participação da licitante neste processo licitatório, serve de comprovação de que a licitante tomou conhecimento de todas as condições e termos deste Edital e de seus anexos, estando de acordo com todos eles.

3 – ESCLARECIMENTOS / QUESTIONAMENTOS SOBRE O EDITAL

3.1 – Os interessados que necessitem de quaisquer esclarecimentos / questionamentos sobre o Edital, poderão solicitá-los ao SESCOOP/MG, por escrito, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, impreterivelmente, através do e-mail licitacoes@sistemaocemg.coop.br, mediante requerimento com identificação.

3.1.1 – Os pedidos de esclarecimentos / questionamentos deverão ser enviados no prazo estipulado no item 3.1 acima, considerando para tal o horário de funcionamento do SESCOOP/MG, a saber, 08h30 as 17h30 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados legais.

3.1.2 – O título do e-mail deverá observar o modelo a seguir: **Esclarecimento / Questionamento licitação Concorrência 001/2026**. No corpo do e-mail deverá ser expresso, além do questionamento / esclarecimento em si, os dados da licitante: Razão Social / CNPJ / Endereço / Telefone e Pessoa de Contato.

3.1.3 – É de responsabilidade da licitante, atestar que seu esclarecimento / questionamento foi efetivamente recebido pela Comissão Permanente de Licitação do SESCOOP/MG.

3.1.4 – Não será prestado nenhum esclarecimento, nem sanadas quaisquer dúvidas, cuja interpelação da licitante seja efetuada por telefone, ou mediante visita pessoal ao SESCOOP/MG.

3.1.5 – Os pedidos de esclarecimentos / questionamentos encaminhados intempestivamente ou que não atendam ao disposto acima, serão desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação, não sendo passíveis de resposta.

3.1.6 – Não sendo apresentadas solicitações de esclarecimentos / questionamentos dentro do prazo indicado no item 3.1 supra, pressupõe-se que os elementos aqui fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto, às licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.

3.1.7 – Os adendos, esclarecimentos, prorrogações e/ou retificações deste Edital, serão publicados / disponibilizados aos interessados via Internet, no Portal do Sistema Ocemg, pelo endereço <https://sistemaocemg.coop.br/editais/> no link correspondente a este Edital.

3.1.8 – É responsabilidade **EXCLUSIVA** de cada licitante visitar diariamente o sítio acima indicado e verificar se o Edital de seu interesse foi objeto de adendos, esclarecimentos, respostas aos questionamentos, prorrogações e/ou retificações, não cabendo qualquer responsabilidade ao SESCOOP/MG, caso a licitante deixe de fazê-lo.

3.1.9 – Os esclarecimentos e os aditamentos divulgados passarão a fazer parte integrante do Edital da licitação.

4 – ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, DE PROPOSTA TÉCNICA E DE PROPOSTA DE PREÇO

4.1 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, as propostas técnicas e as propostas de preços deverão ser entregues na **Recepção do SESCOOP/MG**, localizada na Rua Ceará, nº 771, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-312, em Belo Horizonte/MG, **até às 09h00 horas do dia 20 de julho de 2026**.

4.1.1 – Considerando que os envelopes não serão recebidos após a data e horário supra indicados, sugere-se que as licitantes interessadas os encaminhem em data anterior ou, se for o caso, programem-se para estarem no local indicado com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.

4.1.2 – Os envelopes poderão ser encaminhados via Correios ou por meio de outro serviço de entrega de documentos. Entretanto, em nenhuma hipótese o SESCOOP/MG receberá envelopes após a data e horário acima discriminado, tampouco os receberá se entregues após o início ou no decorrer da sessão de abertura. É responsabilidade, portanto, de cada licitante o envio da correspondência com a devida antecedência, de modo a chegar antes do horário limite mencionado no item 4.1 supra, sob pena de não participar da licitação.

4.2 – As licitantes deverão entregar os envelopes com os documentos de habilitação (Envelope nº 1), a proposta técnica (Envelope nº 2) e a proposta de preço (Envelope nº 3), contendo externamente as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP/MG

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE: _____

CNPJ DA EMPRESA LICITANTE: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

"ATENÇÃO: NÃO ABRIR – LICITAÇÃO"

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP/MG

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE: _____

CNPJ DA EMPRESA LICITANTE: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

"ATENÇÃO: NÃO ABRIR – LICITAÇÃO"

ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA DE PREÇO

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP/MG

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE: _____

CNPJ DA EMPRESA LICITANTE: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

"ATENÇÃO: NÃO ABRIR – LICITAÇÃO"

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 – Somente será permitida a participação na reunião de recebimento e abertura dos envelopes de um representante de cada licitante, credenciado ou não, condição esta, que será aplicada quando houver número superior à limitação do espaço físico destinado a sessão de abertura.

5.1.1 – O representante não credenciado poderá participar da reunião **como ouvinte**, não lhe sendo permitido rubricar ou assinar documentos, ou fazer qualquer observação.

5.2 – Para o credenciamento na sessão, o representante da empresa licitante deverá apresentar, na abertura da sessão pública, **fora dos envelopes**:

a) Estatuto ou Contrato Social (acompanhado da última alteração contratual, se houver) ou última alteração contratual consolidada da empresa licitante, em pleno vigor, devidamente registrado(s) no órgão competente, em cópia simples sem autenticação, que ficará retido para ser anexado ao processo; e

b) Documento oficial com foto recente (Carteira de Identidade/CPF, CNI, CNH etc.) do representante credenciado **E** do sócio, proprietário ou diretor, em conformidade com o Estatuto ou Contrato Social da empresa licitante, conforme o caso, no original, que será devolvida após conferência pela Comissão Permanente de Licitação; e

c) No caso de o representante indicado não constar do Estatuto ou Contrato Social da empresa licitante, deverá ser apresentado para formalização do credenciamento, além do previsto nas alíneas “a” e “b” supracitadas, um dos seguintes documentos abaixo relacionados:

c.1) Instrumento particular de Procuração, lavrado em cartório, em cópia simples sem autenticação, devidamente assinada por sócio da empresa, com poderes para tanto, dando poderes ao outorgado para responder pela empresa; **ou**

c.2) Carta de Credenciamento, em original, conforme modelo constante do Anexo V desse Edital, devidamente acompanhada de cópia simples da carteira de identidade (ou documento afim) do sócio ou proprietário que assinou a Carta de Credenciamento.

5.3 – O credenciamento dos representantes antecede a abertura dos envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço e, assim, os documentos relacionados ao credenciamento, listados no item 5.2 supra, não poderão estar / ser inseridos nos citados envelopes, devendo ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação, **em separado**, na abertura da sessão.

5.3.1 – Se quaisquer dos documentos necessários ao credenciamento estiverem nos envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço, o representante não será credenciado, mesmo que, com a abertura dos envelopes, se possa verificar o documento.

5.4 – O não credenciamento de representante **na abertura da sessão** gera preclusão do direito de fazê-lo no decorrer dessa mesma sessão. Porém, ultrapassada a fase de Habilitação, e caso seja agendada nova data e horário para a abertura dos envelopes de Proposta Técnica ou Proposta de Preço, admitir-se-á novo procedimento de credenciamento para aqueles licitantes que, até então, não tiverem credenciado representante no certame licitatório.

6 – ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 (HABILITAÇÃO)

6.1 – Os envelopes contendo a documentação de habilitação (Envelope nº 1) serão abertos, em sessão pública a realizar-se no dia **20/07/2026 às 09h00 horas**, na **Recepção do SESCOOP/MG**, localizada na Rua Ceará, nº 771, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-312, em Belo Horizonte/MG, após a identificação dos representantes presentes (credenciamento), nos termos do item 5 acima.

7 – HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

7.1 – Para habilitar-se à licitação, as licitantes deverão apresentar em seu **ENVELOPE Nº 1 (HABILITAÇÃO)**, a seguinte documentação, relativa à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeiro:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Cadastro de Empresário Individual, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no país e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.1) O objeto social expresso no Estatuto ou Contrato Social deverá especificar atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;

a.2) O contrato social primário deverá vir acompanhado das alterações contratuais subsequentes, relativas à alteração de razão social, capital social, composição societária e/ou objeto social; **podendo ser substituídos pela alteração contratual contendo a consolidação do contrato social**;

a.3) O contrato social e alterações poderão ser substituídos pela **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa licitante; ou pela **Certidão** emitida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, do Estado sede da empresa licitante.

b) Cópia da carteira de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa, responsável(is) pela assinatura do Contrato.

II – REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos – CND, mobiliária **ou** plena), expedida na sede ou domicílio da licitante;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários ou documento afim), expedida na sede ou domicílio da licitante;

- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **DECLARAÇÃO** de menor, fato impeditivo de habilitação, conhecimento do instrumento convocatório, inexistência de impedimento e elaboração independente da proposta, conforme modelo constante no Anexo VIII do Edital;
- b) **DECLARAÇÃO** como prova de atendimento as exigências legais de proteção de dados, conforme modelo contido no Anexo IX do Edital.

IV – QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO:

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelo **distribuidor da sede da licitante**, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência agendada para entrega dos envelopes;

a.1) Caso seja apresentada a Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá ser anexada a respectiva comprovação da homologação judicial do plano de recuperação.

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis (**relativas ao ano base de 2025**) e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, por meio do cálculo de índices contábeis abaixo previstos, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1) Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- b.1.1) As Empresas constituídas como **Sociedades Anônimas**, regidas pela lei 6.404/76 e suas alterações:

b.1.1.1) Publicados em Diário Oficial; ou

b.1.1.2) Publicados em jornal de grande circulação; ou

b.1.1.3) Por fotocópia simples, devidamente registrados / autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.1.2) Com relação às **demais formas societárias**, estas deverão apresentar fotocópia legível, não sendo necessária a autenticação em cartório de notas, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente acompanhados dos respectivos termos de abertura e de encerramento autenticados / registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em órgão equivalente, ressalvado o disposto abaixo:

b.1.2.1) Para as empresas, que já se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para emissão dos livros e documentos que integram a escrituração contábil, ficam dispensadas da exigência de autenticação / registro dos referidos

documentos na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme regulamenta o Decreto 8.683, de 25/02/2016. Para essas empresas, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por relatório **gerado / emitido** no próprio Sistema Público de Escrituração Digital, devidamente acompanhados do recibo de entrega e termos de abertura e encerramento, todos **emitidos / gerados** pelo SPED.

b.1.3) Para as **Sociedades recém-constituídas**, ou seja, criadas no exercício em curso mediante apresentação de fotocópia legível, não sendo necessária a autenticação em cartório de notas, do Balanço de Abertura, devidamente registrado / autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em órgão equivalente;

b.1.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ter um contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, como responsável pela elaboração dos citados documentos.

b.2) A licitante, independentemente da forma de constituição, **poderá** apresentar / relacionar, em documento separado, os valores dos grupos abaixo discriminados:

- Ativo Circulante;
- Realizável a Longo Prazo*;
- Ativo Total;
- Passivo Circulante; e
- Passivo Não Circulante.

***Subgrupo do Ativo Não Circulante:** para apuração dos índices contábeis, **não será aceito**, para efeito de cálculo, relacionar o total do Ativo Não Circulante como correspondente ao Realizável a Longo Prazo.

b.3) Índices contábeis a serem avaliados:

- **Índice de Liquidez Corrente – ILC** (igual ou superior a 1,00)

$$ILC = AC / PC$$

Onde:

AC – Ativo Circulante

PC – Passivo Circulante

- **Índice de Liquidez Geral – ILG** (igual ou superior a 1,00)

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PNC – Passivo Não Circulante

- **Índice de Solvência Geral – ISG** (igual ou superior a 1,00)

$$ISG = AT / (PC + PNC)$$

Onde:

AT – Ativo Total
PC – Passivo Circulante
PNC – Passivo Não Circulante

7.2 – Os documentos deverão ser fornecidos, em 1 (uma) via de cada, em plena validade, em original ou extraídos da Internet ou cópia simples, **NÃO** podendo ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

7.3 – Os documentos/certidões exigidos para habilitação deverão ter validade na data agendada para abertura dos envelopes. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos/certidões apresentados, o **SESCOOP/MG** aceitará como **válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores a data de realização da Licitação.**

7.4 – A apresentação de certidões positivas, com efeitos de negativa, supre a exigência editalícia, não acarretando a inabilitação da licitante.

7.5 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados mediante publicação em órgãos da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópias simples, **não sendo necessária a autenticação deles.**

7.6 – Se a unidade da licitante participante do certame for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 1º e § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

8 – PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 2)

8.1 – A proposta técnica contida no **ENVELOPE nº 2 (PROPOSTA TÉCNICA)**, deverá ser elaborada em conformidade com as exigências contidas no **Anexo III (Critérios de pontuação e julgamento da proposta técnica) deste Edital**, devendo a empresa licitante apresentar todos os demais documentos que estejam sendo exigidos para comprovação dos requisitos técnicos.

8.2 – Serão considerados os critérios técnicos detalhados no Anexo III do Edital, abaixo resumidos:

QUESITO 1	SUBQUESITOS	Pontuação máxima
1.1 Conceito criativo e posicionamento institucional	1. Raciocínio Básico.	10 (dez) pontos
	2. Estratégia de Posicionamento.	20 (vinte) pontos
	3. Solução de layout, criatividade e ambientação	15 (quinze) pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA SUBQUESITO 1.1		45 (quarenta e cinco) pontos
1.2. Proposta de jornada e experiência do cliente.	1. Ação de relacionamento.	15 (quinze) pontos
	2. Viabilidade técnica / sistemática operacional	10 (dez) pontos
	3. Capacidade criativa e alcance	15 (quinze) pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA SUBQUESITO 1.2		40 (quarenta) pontos
1.3. Proposta de métricas e indicadores para avaliação da experiência do cliente durante o evento.		15 (quinze) pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA SUBQUESITO 1.3		15 (quinze) pontos

QUESITO 2	SUBQUESITOS	Pontuação máxima
2.1. Equipe Técnica Indicada para Atendimento do Contrato	Formação superior em Publicidade e Propaganda, Marketing, Relações Públicas, Design Gráfico, Comunicação Social. (máximo de 5 profissionais / 2 pontos por profissional).	Até 10 (dez) pontos
	Pós-graduação, MBA ou especialização em áreas relacionadas ao objeto (máximo de 5 profissionais / 1 ponto por cada profissional indicado).	Até 5 (dez) pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA SUBQUESITO 2.1		15 (quinze) pontos
2.2. Tempo de Experiência	Experiência superior a 10 anos (2 pontos por profissional).	Até 10 (dez) pontos
	Experiência entre 5 e 10 anos (1 ponto por profissional).	Até 5 (cinco) pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA SUBQUESITO 2.2		15 (quinze) pontos
2.3. Portfólio Institucional da licitante	Projetos de identidade visual institucional.	Até 15 (quinze) pontos
	Projetos de eventos, feiras, estandes ou ativações de marca.	Até 25 (vinte e cinco) pontos
	Publicações institucionais ou materiais editoriais.	Até 30 (trinta) pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA SUBQUESITO 2.3		70 (setenta) pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL PERMITIDA (SOMA DOS QUESITOS 1 E 2)		200 (duzentos) pontos

8.3 – A pontuação técnica total da empresa licitante será a soma das notas finais de cada fator.

Ex: PTi = Total 1.1 + Total 1.2 + Total 1.3 + Total 2.1 + Total 2.2 + Total 2.3

8.4 – O Índice Técnico (IT) para cada proposta técnica apresentada, será obtido mediante a divisão da Pontuação Técnica da proposta em exame pela maior Pontuação Técnica (PTmax) encontrada dentre as propostas classificadas, aplicando-se a seguinte fórmula:

$IT = \frac{PTi}{PTmax}$ Onde: IT – Índice Técnico; PTi – Pontuação Técnica (PT) da proposta técnica em exame; PTmax – Maior pontuação técnica (PT) encontrada dentre as propostas classificadas. Observação: Os valores numéricos serão calculados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se os resíduos remanescentes. A terceira casa decimal igual ou maior que 5 (cinco) acarretará o arredondamento “para cima”.
--

9 – PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 3)

9.1 – A proposta de preço contida no **ENVELOPE nº 3 (PROPOSTA DE PREÇOS)** deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, observando o modelo constante do Anexo IV deste Edital, digitada em uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente assinada (de próprio punho ou de forma eletrônica) na última folha e rubricada nas demais folhas e anexos pelo representante legal / procurador, sem rasuras e emendas, entrelinhas ou ressalvas, atendendo, na forma e conteúdo, às condições fixadas nesta Concorrência, em especial:

a) Indicação da razão social, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal (se houver), endereço completo da empresa, telefone, pessoa de contato, e-mail e dados bancários (**nº da agência, nº da conta corrente e nome do banco**);

b) Indicação dos **preços unitários, totais e global**, cotados em Reais e expressos em até 2 (duas) casas decimais, incluindo todos os tributos, impostos, taxas, mão-de-obra qualificada e treinada, equipamentos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento total da obrigação, ficando certo e esclarecido que o SESCOOP/MG não se responsabilizará por quaisquer ônus ou despesas adicionais.

b.1) É obrigatória a cotação de todos os itens que compõem a planilha orçamentária constante do Anexo I (Termo de Referência) do Edital. Ressaltamos que caso ocorra algum erro de digitação e/ou omissão na apresentação da proposta comercial, ou sejam ofertados itens contendo valores “zero ou negativo”, a Comissão Permanente de Licitação do SESCOOP/MG poderá avaliar, caso a caso, e solicitar a correção destes itens. Contudo, o VALOR GLOBAL para fins de julgamento apresentado pela licitante deverá ser mantido;

b.2) Em nenhuma hipótese o SESCOOP/MG concederá reajustes de preços em razão de variação cambial. A licitante deverá, obrigatoriamente, prever e adotar as medidas de cautela para que eventuais variações na moeda estrangeira não impliquem em cancelamento da prestação dos serviços ou solicitação de reajuste de preços.

9.2 – Decorridos 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, sem convocação para execução dos serviços, fica a licitante vencedora liberada do compromisso assumido.

9.2.1 – Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do SESCOOP/MG, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.3 – Caso julgue necessário ou conveniente, o SESCOOP/MG poderá renegociar as condições comerciais apresentadas pela licitante vencedora na presente licitação, para melhor adequação à disponibilidade orçamentária da entidade ou para que a proposta se torne ainda mais vantajosa.

9.4 – A avaliação das propostas de preços será realizada em conformidade com as exigências do Edital e de seus anexos. O Índice de Preços (IP) será obtido mediante a divisão do menor Valor Global (VGmin) encontrado dentre as propostas classificadas, pelo Valor Global (VGi) da proposta em exame, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$IP = \frac{VGmin}{VGi}$$

Onde:

IP – Índice de Preços;

VGmin – Menor Valor Global encontrado dentre as propostas classificadas;

VGi – Valor Global da proposta em exame.

Observação: Os valores numéricos serão calculados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se os resíduos remanescentes. A terceira casa decimal igual ou maior que 5 (cinco) acarretará o arredondamento “para cima”.

10 – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS (TÉCNICA E DE PREÇOS)

10.1 – No dia, hora e local indicados no item 4.1 deste Edital, em ato público, presentes as licitantes e demais pessoas interessadas, a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, os documentos exigidos para a habilitação (Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO), as propostas técnicas (Envelope nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA) e as propostas de preço (Envelope nº 3 – PROPOSTA DE PREÇO).

10.2 – A Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos com instruções gerais sobre o procedimento, anotar a presença de representantes e realizará o cadastramento de pessoas indicadas pelas licitantes, conforme item 5 deste Edital. Os representantes legais, procuradores / prepostos ou representantes credenciados regularmente constituídos, assinarão a Ata de Abertura, após o transcurso da sessão.

10.3 – Primeiramente serão abertos os envelopes nº 1, contendo a documentação de habilitação, oferecendo-se aos interessados oportunidade para examiná-los.

10.3.1 – Os documentos de habilitação serão rubricados, em todas as suas folhas, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes (credenciados) das licitantes que estiverem presentes à reunião.

10.3.2 – A Comissão Permanente de Licitação **poderá** indicar apenas 2 (dois) representantes, dentre os presentes (e credenciados) à reunião, para rubricar os documentos de habilitação, a fim de agilizar o andamento dos trabalhos.

10.3.3 – Abertos os envelopes de habilitação, não serão admitidos cancelamentos, ofertas de redução, retificação de preço, adendos ao seu conteúdo ou sobre os documentos em geral, ou alterações nas condições estabelecidas, salvo na hipótese de erro formal, quando nitidamente evidenciado pelos próprios elementos, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão.

10.4 – Encerrada a abertura dos envelopes de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá, de imediato, realizar o seu julgamento, prosseguindo com a abertura das propostas técnicas das empresas consideradas habilitadas, nos seguintes casos:

a) Se todas as licitantes forem habilitadas no ato e os representantes presentes não se manifestarem contrariamente ao prosseguimento da licitação;

b) Se houver empresa inabilitada que, estando devidamente representada na reunião, renuncie expressamente ao direito de interpor recurso. Caso alguma empresa não tenha enviado representante à reunião, poderá a Comissão Permanente de Licitação, efetuar contato via telefone no intuito de verificar a intenção dela com relação à interposição de recurso, devendo receber resposta formalizada através de e-mail ou entregue pessoalmente, permitindo à Comissão dar andamento ao certame.

10.4.1 – No caso das hipóteses previstas nas alíneas “a” ou “b” acima, as licitantes serão comunicadas da decisão (julgamento) referente à fase de habilitação na própria reunião, ficando certo e esclarecido que a ausência de representante importa na concordância tácita da licitante acerca do julgamento realizado.

10.4.2 – Não ocorrendo as hipóteses previstas nas alíneas “a” ou “b” acima, ou decidindo a Comissão Permanente de Licitação realizar a análise dos documentos de habilitação posteriormente, a reunião será suspensa, sendo o resultado da fase de habilitação divulgado oportunamente, nos termos do item 10.8 abaixo.

10.4.3 – Ocorrendo a hipótese prevista no item 10.4.2 acima, e após o transcurso do prazo recursal ou do julgamento dos recursos, a Comissão Permanente de Licitação convocará todas as licitantes habilitadas, e se reunirá novamente, trazendo os Envelopes nº 2 e nº 3 intactos, procedendo, em seguida, à abertura das propostas técnicas das empresas habilitadas.

10.5 – Quando da abertura das propostas técnicas, a reunião será suspensa para análise da documentação pela Área Técnica do SESCOOP/MG.

10.6 – Superada a fase de análise e julgamento das propostas técnicas, adotar-se-á, novamente, o mesmo procedimento para a abertura das propostas comerciais.

10.7 – Em cada sessão pública de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes e devidamente credenciados.

10.8 – A Comissão Permanente de Licitação promoverá a divulgação do resultado do julgamento das fases desta licitação, na Internet, no Portal Institucional do Sistema Ocemg, disponível em <https://sistemaocemg.coop.br/editais/>, no link / acesso correspondente a este Edital.

10.9 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam as condições contidas neste Edital;

b) Não alcançar, no total, a pontuação mínima de 120 (cento e vinte) pontos, que equivale ao mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação total máxima;

c) Obter pontuação zero em qualquer um dos quesitos ou subquesitos;

d) Apresentem preços, com valor nulo ou zero, simbólicos, inexequíveis, irrisórios ou incompatíveis com os preços praticados no mercado ou excessivamente altos em relação a estimativa do SESCOOP/MG;

d.1) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado para o objeto desta **Concorrência**, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

e) Apresentem cotação parcial e/ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

f) Não sejam feitas em moeda nacional;

g) Apresentem diferentes opções de preço para o mesmo serviço;

h) Deixem de atender às solicitações da Comissão ou da área técnica competente, quando da realização de diligência;

i) Deixem de assinar o Contrato em até 3 (três) dias úteis, conforme item 13 do Edital.

10.9.1 – Não se considerará como critério de avaliação das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista nesse Edital, sem prejuízo de a licitante poder colocar à disposição do SESCOOP/MG, outros serviços e facilidades pertinentes a sua atividade-fim e que não importarão em qualquer remuneração / contraprestação por parte do SESCOOP/MG.

10.10 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, que a juízo exclusivo da Comissão, puder ser sanável, sem a quebra de igualdade de tratamento oferecida a todas as licitantes.

10.11 – O julgamento desta licitação será feito pelo critério de “**TÉCNICA E PREÇO**”, aferido de acordo com as qualificações constantes nos anexos deste Edital, levando-se em consideração a proposta mais vantajosa para a contratação, observadas as exigências desta CONCORRÊNCIA.

10.11.1 – A adjudicação do objeto desta CONCORRÊNCIA será feita, pela Comissão, à licitante que, tendo atendido a todas as condições e exigências deste Edital e seus anexos, obtiver a **Maior Avaliação (A)**.

CRITÉRIO PARA CÁLCULO DA AVALIAÇÃO FINAL (A):

O fator de avaliação (A) para cada proposta concorrente será obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$A = (6 \times IT) + (4 \times IP)$$

Onde:

A – Fator de Avaliação Final de cada proposta;

IT – Índice Técnico (Peso 6);

IP – Índice Preço (Peso 4).

10.12 – Ocorrendo empate entre duas ou mais licitantes, será declarada vencedora aquela que obtiver o maior Índice Técnico (IT).

10.12.1 – Persistindo o empate entre dois ou mais licitantes, será declarado vencedor aquele que obtiver a maior pontuação técnica para o Quesito 1.

10.12.2 – Ainda assim, persistindo o empate, a Comissão promoverá sorteio, em data e horário previamente marcado e comunicado às empresas, a fim de se obter a licitante vencedora.

10.13 – Durante o prazo de julgamento, o SESCOOP/MG poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo ainda solicitar de seus órgãos internos, pareceres técnicos para apoio de sua decisão. A realização da diligência é uma prerrogativa exclusiva do SESCOOP/MG, que poderá fazer uso das suas atribuições caso entenda que o erro, omissão, obscuridade ou dubiedade da proposta de preço e habilitação enquadra-se nos aspectos meramente formais.

10.13.1 – Caso quaisquer documentos relacionados no Edital deixem de ser apresentados ou sejam apresentados com prazo de validade vencido, **poderá** a Comissão Permanente de Licitação, em observância aos princípios da competitividade, economicidade e razoabilidade, determinar prazo para que eles sejam apresentados e entregues, sob pena de desclassificação / inabilitação.

10.13.1.1 – Caso algum documento possa ser consultado, validado ou ainda extraído da internet, é prerrogativa da Comissão Permanente de Licitação consultar os sites oficiais responsáveis pela emissão dos documentos, verificando se a licitante está regular no dia da abertura da sessão/licitação, mesmo que a documentação anexada no sistema eletrônico esteja vencida ou não tenha sido apresentada.

10.13.1.2 – A juntada posterior de documentos deverá comprovar situação pré-existente, ou seja, até a data da realização da sessão.

10.13.1.3 – O SESCOOP/MG não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – A licitante que desejar interpor recurso, em qualquer uma das fases desta licitação, deverá fazê-lo através de instrumento formal, devidamente instruído, endereçado ao Superintendente do SESCOOP/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, e **obrigatoriamente**, protocolado na Rua Ceará, nº 771, bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-312, em Belo Horizonte/MG, **até 2 (dois) dias úteis** da data de divulgação do resultado, observando os horários e dias de funcionamento da entidade, a saber, 08h30 as 17h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados legais.

11.1.1 – Eventuais recursos serão encaminhados, pela Comissão Permanente de Licitação, à todas as licitantes, que poderão apresentar suas contrarrazões, em prazo idêntico para a interposição do recurso, a contar da ciência da interposição do recurso, cujo procedimento observará o estabelecido no item 11.1.

11.1.2 – Os recursos administrativos terão efeito suspensivo e serão julgados pelo Superintendente do SESCOOP/MG ou por quem este delegar competência, em conformidade com o Artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

11.1.3 – O Recurso deverá conter todos os dados e informações pertinentes, e, se for o caso, deverá estar acompanhado de toda a documentação que comprove as alegações da Recorrente.

11.1.4 – Não serão considerados os Recursos:

- a) Entregues e/ou protocolados em local distinto daquele citado no item 11.1 acima;
- b) Entregues fora do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado de cada uma das fases;
- c) Encaminhados através de meio eletrônico, mesmo que seja clara a identificação da origem;
- d) Entregues em documento que não seja o original.

11.1.5 – Os Recursos apresentados serão submetidos a juízo de admissibilidade pela Comissão Permanente de Licitação. Aqueles considerados ineptos (cujo teor ou fundamentação não seja perfeitamente inteligível), intempestivos, incorretos sob o ponto de vista formal ou cujo mérito não for pertinente à fase recursal, serão inadmitidos de pronto pela Comissão, sendo expedida notificação específica à licitante. O mesmo ocorrerá quando o mérito do recurso visar combater ato ou fato incontroverso.

12 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – Após comunicação do resultado, caso não tenha sido interposto recurso ou se já decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo à Superintendência do SESCOOP/MG para homologação e autorização de adjudicação do objeto à licitante vencedora.

12.2 – A Superintendência do SESCOOP/MG poderá cancelar ou revogar a presente licitação, antes de assinado o Contrato, por motivo justificado, conforme previsto no Artigo 62, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

13 – CONTRATO

13.1 – Tão logo seja homologada a decisão, a licitante vencedora receberá por e-mail, um link para acesso à plataforma denominada TOTVS Assinatura Eletrônica, para assinatura do Contrato, que deverá ser atendido em todos os seus termos pela licitante.

13.2 – A licitante vencedora terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para assinatura, via link de acesso ao documento.

13.2.1 – A recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante vencedora a perda do direito à execução dos serviços, bem como as penalidades previstas no item 16 abaixo.

13.2.2 – O SESCOOP/MG terá a prerrogativa de enviar o Contrato por e-mail ou notificar a licitante vencedora para que compareça na Rua Ceará, nº 771, bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-312, em Belo Horizonte/MG., para assinatura do Contrato de forma física, observando o mesmo prazo indicado no item 13.2 acima.

14 – PRAZO DE VIGÊNCIA / REAJUSTE DO CONTRATO

14.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, **se do interesse das partes**, mediante elaboração de termo aditivo, até o limite de 120 (cento e vinte) meses.

14.2 – Os preços ofertados pela empresa contratada serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual. Ocorrendo prorrogação, os preços poderão ser reajustados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de apresentação da proposta comercial.

15 – FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

15.1 – O faturamento deverá ser realizado mensalmente e o pagamento será efetuado no prazo máximo de 28 (vinte e oito) dias corridos, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura pela empresa contratada, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período, para aprovação pela Gerência de Licitações e Compras (GELIC) do SESCOOP/MG, sem prejuízo de eventuais multas por atraso na execução dos serviços.

15.1.1 – A nota fiscal / fatura deverá ser encaminhada para o e-mail notasfiscais@sistemaocemg.coop.br contendo os dados bancários para pagamento, que será realizado preferencialmente via depósito em conta.

15.1.2 – No caso de emissão de Nota Fiscal na forma “eletrônica”, a empresa contratada fica obrigada a enviar juntamente com o documento o arquivo eletrônico denominado “XML” para fins de conferência e fechamento junto a receita estadual. A Nota Fiscal ficará retida para pagamento, até o envio do presente arquivo.

15.1.3 – Não será aceita Nota Fiscal / Fatura emitida entre o dia 21 e 31 de determinado mês. A ocorrência de tal fato implicará na devolução sumária, ficando a empresa contratada obrigada a substituir o documento. Este procedimento se faz necessário em virtude do prazo para recolhimento dos impostos, mas não prejudicará o prazo final para pagamento acordado entre as partes.

15.1.4 – Retenção de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN): de acordo com a Legislação, caso a empresa contratada esteja enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, optante pelo Simples Nacional, e não informe a alíquota de retenção nos documentos fiscais, será aplicada a alíquota de 5% (cinco por cento).

15.1.5 – O SESCOOP/MG poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos desta Concorrência.

15.1.6 – O SESCOOP/MG fará a retenção dos impostos de acordo com a legislação vigente, caso aplicável.

15.1.7 – No caso de incorreção na Nota Fiscal, esta será restituída à empresa contratada para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do documento fiscal, não respondendo o SESCOOP/MG por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

15.2 – A aceitação dos serviços não exime a empresa contratada da responsabilidade quanto à qualidade dos mesmos e não invalida qualquer reclamação posterior do SESCOOP/MG.

15.3 – A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela empresa contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado no processo licitatório, não se admitindo Nota Fiscal / Fatura emitida com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz da empresa contratada.

15.4 – Salvo autorização expressa e por escrito do SESCOOP/MG, é vedado à empresa contratada, seja por qual motivo for, o desconto ou negociação de duplicatas, faturas e afins em instituições financeiras, relativamente a parcelas de pagamento vinculadas à execução dos serviços objeto deste Edital / Contrato.

16 – PENALIDADES

16.1 – A prática de atos ilícitos, em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições do Edital, implicarão na aplicação das penalidades previstas nos artigos 39, 40 e 41 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, garantida a defesa prévia.

16.2 – A recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

16.2.1 – Ocorrendo a rescisão ou o cancelamento do Contrato, poderá o SESCOOP/MG realizar novo processo de licitação ou outorgar a contratação do objeto da presente licitação, à empresa licitante que tiver sido classificada em segundo lugar no processo, podendo renegociar o valor ofertado, com vistas à obtenção de melhor preço, observado o valor proposto e que não ultrapasse o valor estimado, ambos atualizados.

16.3 – A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto, pela empresa contratada, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo delas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

- a) Advertência;

b) Multa por atraso na execução dos serviços, de 0,5% (meio por cento) ao dia, referente a etapa em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total faturado;

c) Cancelamento ou rescisão do Contrato;

d) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP, nos termos da alínea “c” do item 16.2 supra.

16.4 – Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal/fatura ou dos créditos a que a empresa contratada fizer “jus”, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria do SESCOOP/MG, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.5 – Para aplicação das penalidades aqui previstas, com exceção à cobrança da multa indicada na alínea “b” do item 16.3 acima, a empresa contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

16.6 – As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como o cancelamento previsto na alínea “c” do item 16.3 acima.

16.7 – Além das hipóteses indicadas acima, as licitantes / empresa contratada, perderão o direito de licitar e contratar com o SESCOOP, nas seguintes hipóteses:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame/contratação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto licitado;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto licitado;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17 – FONTE DE RECURSOS E ESTIMATIVA E PREÇOS

17.1 – As despesas inerentes à execução dos serviços do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos próprios do SESCOOP/MG, consignados também em seu orçamento.

17.2 – A estimativa da licitação parte da fase interna do processo licitatório, sendo obtida mediante realização de pesquisa de mercado, devendo ser utilizada para verificação e aceitabilidade das propostas apresentadas.

17.2.1 – As propostas com preços manifestamente inexecutáveis ou excessivamente altos, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os preços praticados no mercado, serão desclassificadas após avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

17.3 – O SESCOOP/MG, de modo a incentivar a disputa de preços entre as licitantes, adota como política interna a não divulgação dos valores estimados de suas contratações.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Fica assegurado ao SESCOOP/MG o direito de alterar as condições deste Edital de acordo com seu interesse, desde que seja feita divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar, substancialmente, a formulação das propostas.

18.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Para fins deste item, esclarecemos que os prazos somente se iniciam e vencem em dia funcionamento do SESCOOP/MG.

18.3 – As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e veracidade das informações dos documentos apresentados.

18.4 – Os casos omissos desta licitação serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação do SESCOOP/MG, com aplicação do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

18.5 – As observações eventualmente consignadas em Ata de Abertura pelas licitantes, não têm efeito decisório, sob nenhuma alegação, cabendo à Comissão Permanente de Licitação decidir pela sua procedência ou não.

18.6 – O SESCOOP/MG poderá introduzir acréscimos que se fizerem necessários, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do Contrato, mediante elaboração e assinatura de termo aditivo, conforme lhe faculta o artigo 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

18.6.1 – Eventuais supressões serão previamente acordadas entre as partes, sem existência de limitação.

18.7 – O SESCOOP/MG poderá cancelar ou revogar a presente licitação por qualquer motivo justificável, desde que tal medida seja adotada antes de assinado Contrato, não cabendo às licitantes qualquer direito de reivindicação, indenização ou contestação, ficando certo e esclarecido que o cancelamento ou a revogação encontram-se no âmbito do poder discricionário da Entidade promotora da licitação.

18.8 – Fica certo e esclarecido que o SESCOOP/MG é pessoa jurídica de **direito privado**, sendo vedado seu enquadramento como órgão público.

18.9 – Todos os documentos relacionados a presente licitação, desde que emitidos pela Comissão Permanente de Licitação, são considerados complementares entre si, de modo que qualquer informação ou detalhe, mencionado em um documento e omitido em outros, será considerado especificado e válido.

18.10 – Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta técnica e/ou proposta de preços das licitantes inabilitadas e/ou desclassificadas permanecerão sob custódia do SESCOOP/MG, sendo disponibilizados para retirada na Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de assinatura do Contrato. Decorrido esse prazo, será providenciada a sua destruição.

18.10.1 – Para a retirada do envelope, a empresa deverá enviar ofício em papel timbrado, assinado por seu representante legal, preposto, procurador ou representante credenciado autorizando a devolução a um responsável (nome e documento).

18.11 – Caso julgue necessário ou conveniente, a Comissão Permanente de Licitação poderá renegociar as condições comerciais apresentadas pela licitante vencedora na presente licitação, desde que para melhor adequação à disponibilidade orçamentária do SESCOOP/MG.

18.12 – Encontra-se disponível para acesso das licitantes, em <https://sistemaocemg.coop.br/wp-content/uploads/2024/06/sistemaocemg.coop.br-politica-de-privacidade-2a-versao.pdf>, a Política de Proteção de Dados Pessoais do SESCOOP/MG.

18.13 – Os casos omissos desta licitação serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação do SESCOOP/MG, com aplicação do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

18.14 – O Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG., será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

Belo Horizonte, 02 de julho de 2026.

Misael Gomes da Silva

Misael Gomes da Silva
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Robert M. Santos

Robert Martins Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e continuados de comunicação publicitária, conforme demanda, contemplando a criação, produção e finalização de peças e a concepção criativa e planejamento estratégico de posicionamento institucional, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Minas Gerais – SESCOOP/MG., conforme detalhamento a seguir:

1. Criação, produção e finalização de peças:

- Criação de artes finais para materiais institucionais e promocionais;
- Produção gráfica e digital;
- Produção gráfica de publicações;
- Tratamento e edição de imagens;
- Finalização de arquivos.

2. Concepção criativa e planejamento estratégico de posicionamento institucional:

- Desenvolvimento de conceitos criativos e de posicionamento institucional em iniciativas que contemplem público externo e tenha proposta de ativação de marca;
- Proposição de experiências, jornadas do público e ações de engajamento;
- Elaboração de diretrizes conceituais para ambientação de projetos técnicos de comunicação e posicionamento de marca;
- Apoio na criação de programação e curadoria de experiência visual e jornada do cliente, considerando especialmente a ampliação da visibilidade de marca institucional;
- Definição das ações, métricas e indicadores de desempenho para avaliação das iniciativas e experiências propostas, incluindo sugestão de formas de mensuração.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 – O Sistema Ocemg é composto pela Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais (Ocemg) e pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais (SESCOOP/MG). A Ocemg é o órgão de representação política, sindical-patronal e de defesa do cooperativismo no Estado e o SESCOOP/MG é o braço de educação da Ocemg, responsável pelas atividades de formação profissional, monitoramento e promoção social das diversas cooperativas de Minas. O Sistema Ocemg atua em benefício do crescimento e desenvolvimento do cooperativismo mineiro, proporcionando ações institucionais, de orientação e apoio para a gestão eficiente do setor, oferecendo ainda cursos, treinamentos, palestras e seminários que integram e fortalecem as sociedades cooperativas. Para cumprir sua missão, o Sistema Ocemg atua em três áreas prioritárias, a saber: educação profissional, gestão e negócios para as cooperativas e sustentabilidade com foco na melhoria da qualidade de vida dos empregados de cooperativas, associados, familiares e, por conseguinte, das comunidades em que o setor está inserido.

2.2 – Investir em comunicação institucional é fundamental para o fortalecimento do relacionamento do Sistema Ocemg com seus diversos públicos de interesse, contribuindo para a consolidação da marca, bem como para a difusão de seus valores, propósitos e iniciativas.

2.3 – Alinhado à sua finalidade institucional de promover a educação, a formação profissional, o desenvolvimento das cooperativas e a promoção social, o Sistema Ocemg utiliza a comunicação como ferramenta estratégica para ampliar o alcance de suas ações, dar visibilidade às iniciativas do cooperativismo e fortalecer o relacionamento com seus públicos de interesse, utilizando, inclusive, eventos e ações presenciais como plataformas relevantes para ampliar o conhecimento e o reconhecimento do cooperativismo pela sociedade.

2.4 – Nesse contexto, a contratação de agência publicitária especializada se faz necessária para viabilizar a criação, produção e finalização de peças gráficas e digitais — como folders, banners, cartilhas, publicações e demais materiais institucionais —, como também para garantir maior consistência e alinhamento estratégico às ações de comunicação desenvolvidas pela instituição.

2.5 – Considerando a crescente relevância dos eventos, feiras e ativações como instrumentos de relacionamento, posicionamento institucional e geração de valor para o cooperativismo mineiro, torna-se essencial contar com suporte especializado na concepção criativa e no planejamento de experiências. A participação do Sistema Ocemg nesses eventos demanda não apenas presença física, mas a construção de estratégia, experiências e interações que ampliem o engajamento do público, reforcem a identidade institucional e promovam conexões significativas.

2.6 – Dessa forma, a atuação da agência deve abranger também o desenvolvimento de conceitos criativos, definição de jornadas do público, proposição de ativações e diretrizes de ambientação, contribuindo para que os eventos deixem de ser apenas espaços expositivos e se consolidem como plataformas estratégicas de comunicação e relacionamento institucional.

2.7 – A contratação proposta visa assegurar maior integração entre as diferentes frentes de comunicação, promovendo ações eficientes e orientadas a resultados, fortalecendo a atuação do Sistema Ocemg e do cooperativismo mineiro no mercado, ampliando o impacto de suas iniciativas junto à sociedade.

2.8 – Considerando que o Contrato firmado com a atual prestadora de serviços está completando 60 (sessenta) meses de vigência, limite máximo permitido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, vigente à época da contratação, necessário se torna a realização de novo processo licitatório.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – Criação, produção e finalização de peças:

Item	Qtde. Estimada "Anual"	Descrição
1	3	Anúncio para Revistas e Jornais.
2	10	Banner para confecção em Lona / Totens / Backdrop.
3	1	Calendário de Mesa.
4	2	Camisa.
5	1	Cartão - datas comemorativas (institucionais).
6	2	Cartaz para eventos e diversos.
7	1	Cartilha (capa + até 5 páginas de miolo). Diagramação e tratamento de imagens, Criação de Projeto Gráfico.
8	3	Cartilha (capa + de 06 até 10 páginas de miolo). Diagramação e tratamento de imagens, Criação de Projeto Gráfico.
9	3	Cartilha (capa + de 11 até 15 páginas de miolo). Diagramação e tratamento de imagens, Criação de Projeto Gráfico.
10	1	Cartilha (capa + de 16 até 20 páginas de miolo). Diagramação e tratamento de imagens, Criação de Projeto Gráfico.

11	1	Cartilha (capa + de 21 até 29 páginas de miolo). Diagramação e tratamento de imagens, Criação de Projeto Gráfico. *Se ultrapassar a quantidade de 29 páginas, o SESCOOP/MG realizará o pagamento do valor proporcional, a ser calculado considerando a divisão do valor unitário da cartilha pelo número de 29 páginas.
12	1	Certificado para cursos.
13	2	Convites diversos.
14	2	Crachás.
15	12	Criação de até 8 animações digitais mensais de até 30" em 2D, que serão exibidas na TV Totem institucional da Casa. * a quantidade 12 refere-se ao número de meses do ano, sendo assim, a empresa contratada deverá informar no valor unitário, o valor mensal para criação de até 8 animações digitais. *Se ultrapassar ou não chegar a quantidade de 8 animações, o SESCOOP/MG pagará o valor proporcional.
16	1	Criação de Logomarca / Marca.
17	1	Criação de Slogan.
18	5	Criação de vídeo motion graphics com roteiro, locução e trilha de 1'.
19	2	Criação de vídeo motion graphics com roteiro, locução e trilha de 2'.
20	2	Criação de vídeo motion graphics sem roteiro, sem locução e com trilha de 3'.
21	10	Criação de vinheta para vídeo/eventos com trilha sonora autorizada entre 15 e 30".
22	4	Flyer para cursos, eventos e institucional.
23	5	Folder para cursos, eventos e institucional.
24	7	Identidade Visual para Eventos. (material base para ser replicado) – Exemplo: Fundo de Palco, Testeira, Adesivo para Púlpito ou Balcão. De 1 a 3 itens; <i>*Considerar, quando necessário, a realização de visita técnica ao local dos eventos, bem como o acompanhamento da execução do projeto de identidade visual, restritos à Região Metropolitana de Belo Horizonte.</i>
25	2	Identidade Visual para Eventos. (material base para ser replicado) – Exemplo: Fundo de Palco, Testeira, Adesivo para Púlpito ou Balcão. Entre 4 e 8 itens; <i>*Considerar, quando necessário, a realização de visita técnica ao local dos eventos, bem como o acompanhamento da execução do projeto de identidade visual, restritos à Região Metropolitana de Belo Horizonte.</i>
26	2	Identidade Visual para Eventos. (material base para ser replicado) – Exemplo: Fundo de Palco, Testeira, Adesivo para Púlpito ou Balcão. Entre 9 e 12 itens; <i>*Considerar, quando necessário, a realização de visita técnica ao local dos eventos, bem como o acompanhamento da execução do projeto de identidade visual, restritos à Região Metropolitana de Belo Horizonte.</i>
27	1	Papelaria institucional: Bloco de anotações.
28	1	Papelaria institucional: Cartões de visita.
29	1	Papelaria institucional: Envelope.
30	1	Papelaria institucional: Papel Timbrado.
31	1	Papelaria institucional: Pasta.
32	1	Papelaria institucional: Sacola Institucional.
33	1	Propor identidade visual / sinalização para o Edifício Sede ou para o Centro de Treinamento do Sistema Ocemg.
34	1	Publicação Institucional (capa + 30 páginas de miolo). Diagramação e tratamento de imagens, Criação de Projeto Gráfico.
35	1	Publicação Institucional (capa + de 31 até 45 páginas de miolo). Diagramação e tratamento de imagens, Criação de Projeto Gráfico.
36	1	Publicação Institucional (capa + de 46 até 60 páginas de miolo). Diagramação e tratamento de imagens, Criação de Projeto Gráfico.

37	1	Publicação Institucional (capa + de 61 até 75 páginas de miolo). Diagramação e tratamento de imagens, Criação de Projeto Gráfico.
38	1	Publicação Institucional (capa + de 76 até 90 páginas de miolo). Diagramação e tratamento de imagens, Criação de Projeto Gráfico.
39	1	Publicação Institucional (capa + de 91 até 105 páginas de miolo). Diagramação e tratamento de imagens, Criação de Projeto Gráfico.
40	1	Publicação Institucional (capa + de 106 até 120 páginas de miolo). Diagramação e tratamento de imagens, Criação de Projeto Gráfico.
41	1	Publicação Institucional (capa + de 121 até 135 páginas de miolo). Diagramação e tratamento de imagens, Criação de Projeto Gráfico.
42	1	Publicação Institucional (capa + de 136 até 150 páginas de miolo). Diagramação e tratamento de imagens, Criação de Projeto Gráfico.
43	1	Publicação Institucional (capa + de 151 até 165 páginas de miolo). Diagramação e tratamento de imagens, Criação de Projeto Gráfico.
44	1	Publicação Institucional (capa + de 166 até 180 páginas de miolo). Diagramação e tratamento de imagens, Criação de Projeto Gráfico.
45	1	Publicação Institucional (capa + de 181 até 195 páginas de miolo). Diagramação e tratamento de imagens, Criação de Projeto Gráfico.
46	1	Publicação Institucional (capa + de 196 até 210 páginas de miolo). Diagramação e tratamento de imagens, Criação de Projeto Gráfico.
47	1	Publicação Institucional (capa + de 211 até 230 páginas de miolo). Diagramação e tratamento de imagens, Criação de Projeto Gráfico. Se ultrapassar a quantidade de 230 páginas, o SESCOOP/MG realizará o pagamento do valor proporcional, a ser calculado considerando a divisão do valor unitário da publicação pelo número de 230 páginas.

3.2 – Concepção criativa e planejamento estratégico de posicionamento institucional:

Os serviços contemplados neste item deverão resultar na entrega de materiais e documentos estruturados que subsidiem a execução de projetos técnicos para eventos, incluindo:

a) Conceito e direcionamento criativo

- Desenvolvimento de conceito criativo central para eventos, participações em feiras e ativações;
- Definição de mensagem-chave, proposta de valor e direcionamento de comunicação;
- Desdobramento do conceito para ações de experiências e engajamento.

b) Planejamento da experiência do público

- Definição da jornada do visitante, considerando atração, permanência e saída;
- Proposição de fluxos de visitação sob a ótica conceitual;
- Indicação de pontos de contato, interações e formas de engajamento com o público.

c) Ativações e ações de engajamento

- Proposição e descrição das ações e ativações alinhadas ao conceito;
- Sugestão de dinâmicas, experiências interativas e ações promocionais, incluindo a proposição de brindes.

d) Diretrizes conceituais de identidade visual e ambientação

- Definição de estilo visual, linguagem gráfica e referências estéticas;
- Indicação de paleta de cores, elementos visuais, sensoriais e atmosfera desejada;
- Orientações conceituais para aplicação da marca no espaço.

e) Métricas e avaliação

- Definição de indicadores de desempenho;

- Sugestão de formas de mensuração das ações propostas.
- f) Interação, alinhamento e acompanhamento**
- Participação em reuniões de briefing, presenciais ou remotas;
 - Realização de visitas técnicas aos locais dos eventos, quando necessário;
 - Participação em reuniões de alinhamento durante o desenvolvimento;
 - Participação em reuniões pós-evento para análise de resultados e proposição de melhorias;
 - Disponibilidade para interação contínua com a equipe da Gerência de Comunicação Institucional (GECOI) do Sistema Ocemg.

Item	Qtde. Estimada "Anual"	Descrição
1	5	Concepção criativa e planejamento estratégico de posicionamento institucional.

4. DELIMITAÇÃO DE ESCOPO:

4.1 – Os serviços descritos neste Termo de Referência possuem caráter exclusivamente conceitual e estratégico, não contemplando elaboração de descritivos arquitetônicos ou quaisquer atividades relacionadas à montagem, infraestrutura ou execução física dos eventos, que serão objeto de contratações específicas.

5. PRAZOS:

5.1 – O início da execução dos serviços apenas estará caracterizado após o recebimento pela empresa contratada da autorização formal emitida pela Gerência de Comunicação Institucional (GECOI) do Sistema Ocemg, sendo as épocas da sua contratação, definidas "a posteriori", de acordo com a demanda da entidade.

5.2 – Os serviços entregues estarão sujeitos à inspeção pelo Sistema Ocemg, que poderá rejeitá-los se considerá-los defeituosos ou divergentes com relação às especificações contratadas.

5.3 – Em relação aos prazos de entrega do 3.1 – *Criação, produção e finalização de peças*, a empresa contratada deverá entregar a arte final de cada peça solicitada de acordo com o prazo de entrega descrito abaixo:

Prazo para apresentação do Layout	Prazo p/ apresentação de nova versão de Layout
- 03 (três) dias úteis. - 05 (cinco) dias úteis para as publicações; vídeo motion graphics; vinhetas; identidade visual).	01 (um) dia útil.

5.4 – Caso a 1ª versão de layout da peça gráfica criada não seja aprovada, a empresa contratada terá 01 (um) dia útil para apresentação da 2ª versão. No entanto, as correções solicitadas na versão aprovada deverão ser realizadas no menor prazo possível **e quantas vezes forem necessárias**.

5.5 – A entrega das artes finais deverá ser efetuada em arquivo eletrônico no formato AI, PSD, INDD através de e-mail e/ou diretório upload ou ainda por qualquer meio eletrônico que atenda às necessidades do Sistema Ocemg.

5.6 – Em relação ao item 3.2 – *Concepção criativa e planejamento estratégico de posicionamento institucional*, cada projeto terá seu cronograma definido de comum acordo entre a empresa contratada e a Gerência de Comunicação Institucional (GECOI) do Sistema Ocemg, a partir das reuniões iniciais de briefing e alinhamento, considerando a complexidade, abrangência e características específicas de cada evento, feira, ativação.

5.7 – De forma referencial, os projetos poderão variar de **1 (um) a 5 (cinco) meses**, contemplando as etapas de planejamento, desenvolvimento conceitual, validações e acompanhamento até o pós-evento.

5.8 – Para fins de gestão e acompanhamento, deverão ser estabelecidos marcos intermediários de entrega, incluindo, no mínimo: apresentação de conceito, planejamento da experiência, detalhamento das ativações e consolidação final do projeto.

5.9 – As entregas deverão ser apresentadas em formato estruturado (apresentação ou documento), com nível de detalhamento suficiente para orientar os fornecedores responsáveis pela execução.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

6.1 – Prestar os serviços de acordo com o objeto deste Termo de Referência.

6.2 – Alocar ao projeto, especialistas na prestação de serviços, profissionais altamente qualificados com comprovada experiência em trabalhos análogos, sendo responsável pela segurança do trabalho de seus empregados.

6.3 – Garantir a qualidade, pontualidade, sigilo e confidencialidade dos serviços, por si e seus empregados, não podendo divulgar o conteúdo dos documentos produzidos, sob qualquer pretexto.

6.4 – Manter acessíveis os meios e canais para o encaminhamento das peças produzidas por meio eletrônico (e-mail, diretório upload).

6.5 – Prestar todas as orientações e esclarecimentos acerca da execução de serviços, indicando ao Sistema Ocemg as melhores opções.

6.6 – Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração do Contrato.

6.7 – Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SESCOOP/MG.

6.8 – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços.

6.9 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços.

6.10 – Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.11 – Assumir a responsabilidade por este Contrato e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia anuência do Sistema Ocemg.

6.12 – Designar uma pessoa responsável que esteja ciente de todo o andamento do Contrato.

7. OBRIGAÇÕES DO SISTEMA OCEMG:

- 7.1 – Exercer a fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados para esse fim.
- 7.2 – Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no Contrato.
- 7.3 – Solicitar à empresa contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 7.4 – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.
- 7.5 – Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

- 8.1 – À Gerência de Comunicação Institucional (GECOI) do Sistema Ocemg ficará assegurado o direito de fiscalizar a execução dos serviços pela empresa contratada, assim como questionar quaisquer eventualidades que desvirtuem o seu caráter intrínseco.
- 8.2 – A gestão administrativa do Contrato, será realizada pelo Sistema Ocemg, através da Gerência de Licitações e Compras (GELIC).

ANEXO II

BRIEFING PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

O presente Briefing é válido especificamente para o **Quesito 1 (Concepção criativa e planejamento estratégico de posicionamento institucional)** do objeto constante do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

Apresentação e Contexto

O cooperativismo é um modelo de negócios mundial que existe desde 1844. Atualmente, concentra 3 milhões de cooperativas, com 1 bilhão de cooperados no mundo, gerando 280 milhões de empregos. O Brasil possui 21 das 300 maiores cooperativas do mundo, sendo que 35% das maiores cooperativas mundiais são do ramo agropecuário.

Em terras brasileiras, o segmento contempla mais de 25 milhões de cooperados, com um aumento de 66% nos últimos cinco anos. São 4,3 mil cooperativas que promovem 578 mil empregos diretos e uma movimentação equivalente a R\$ 757 bilhões. No campo, o cooperativismo agropecuário é uma potência: 1.172 cooperativas do ramo foram responsáveis por R\$ 438 bilhões em ingressos e R\$ 30 bilhões em sobras em 2024.

Minas Gerais é um dos estados referência em cooperativismo no Brasil, sendo que o setor responde pela movimentação de mais de 15% do PIB e geração superior a 61mil empregos por meio de 800 cooperativas. Por aqui, 84% das cooperativas estão concentradas nos ramos agropecuário, crédito, transporte e saúde.

Presentes em diversas cadeias produtivas, as cooperativas agropecuárias são essenciais para o desenvolvimento econômico do país, contribuindo efetivamente para a geração de renda e empregos. Proporcionam economia de escala nos processos de compra e venda, além de viabilizar os negócios de seus cooperados agregando valor à produção. O setor fornece insumos, armazenamento, classificação e processamento dos produtos, oferecendo ainda aos cooperados assistência técnica e apoio no que se refere ao fomento tecnológico.

Em Minas Gerais, são 228,9 mil cooperados, organizados em 199 cooperativas do agronegócio. Para atender a esse contingente mais de 21,3 mil trabalhadores são empregados diretamente por elas.

O ramo agropecuário registrou em 2025 uma movimentação econômica de R\$ 66,8 bilhões, apresentando um aumento de 26,7% em relação ao ano de 2024, sendo responsável por 36,3% de toda a movimentação econômica do cooperativismo mineiro. As cooperativas Agropecuárias representam 17,6% do PIB* do agronegócio de MG.

Representatividade das cooperativas na produção de café

	2021	2022	2023	2024	2025
Minas Gerais em relação ao Brasil	46,3%	43,1%	52,6%	51,8%	45,7%
Cooperativas de MG em relação ao Brasil	27,3%	24,6%	30,3%	27,5%	29,1%
Cooperativas de MG em relação à Minas Gerais	58,8%	56,9%	57,6%	53,0%	63,6%

Destaque: A cada 100 xícaras de café produzidas em Minas Gerais, 64 passaram por uma cooperativa mineira. A cada 100 xícaras de café produzidas no Brasil, 29 passaram por uma cooperativa do Estado de MG.

Objetivo de Comunicação

Levando em consideração a importância do cooperativismo mundial, no Brasil e em Minas, além de considerar que o Sistema Ocemg é a entidade responsável pela representatividade das cooperativas no Estado, além de promover todas as ações no âmbito da capacitação, monitoramento e sustentabilidade do setor, pergunta-se: de que forma o Sistema Ocemg poderia ampliar a visibilidade do setor e de seus produtos, especialmente em relação ao ramo agropecuário, em um das maiores feiras internacionais de café a ser realizada em Belo Horizonte, em outubro de 2026?

Diante deste cenário, apresente uma proposta que contemple a **concepção criativa e o planejamento estratégico de posicionamento institucional para a ocasião, especificando:**

- O conceito criativo e de posicionamento institucional para o estande da entidade de 120m² durante a feira, com diretriz conceitual para ambientação e layout da iniciativa, priorizando a visibilidade e o bom posicionamento da marca;
- Proposição de experiência/jornada do público e ações de engajamento dentro do estande e, eventualmente, na programação do evento;
- Definição das ações, métricas e indicadores de desempenho para avaliação da experiência proposta.

Público-Alvo: expositores, cooperativas de café, produtores, visitantes, formadores de opinião, parceiros estratégicos do Sistema Ocemg etc.

Pesquisas e outras informações:

O Sistema Ocemg disponibiliza informações institucionais sobre sua atuação em seu portal, no endereço www.sistemaocemg.coop.br, e em seus perfis oficiais no LinkedIn (www.linkedin.com/company/sistemaocemg/) e Instagram (<http://www.instagram.com/sistemaocemg/>) assim como em seu canal no YouTube (www.youtube.com/SistemaOcemg).

A entidade possui o [Anuário de Informações Econômicas e Sociais do Cooperativismo Mineiro](http://anuariomineiro.coop.br) (anuariomineiro.coop.br), que apresenta uma radiografia completa do crescimento do setor em Minas Gerais. Nele, consta o ranking das cooperativas mineiras em categorias como: número de associados, empregados, receitas totais, salários médios de empregados, sobras de exercício e riqueza gerada por associados, entre outras informações que indicam o desempenho das cooperativas. Disponível no site institucional.

Vale a pena acessar ainda o site oficial da Semana Internacional do Café: <https://semanainternacionaldocafe.com.br/>.

Observação: O orçamento total para construção do estande e ações propostas é limitado a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), devendo a licitante se basear nesse valor para fins de formulação de sua proposta técnica.

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

1.1 – As licitantes deverão apresentar a proposta técnica contendo uma folha de rosto e um índice resumido de cada quesito técnico, acompanhado de toda a documentação necessária para análise da Comissão Permanente de Licitação / Gerência de Comunicação Institucional (GECOI) do Sistema Ocemg.

1.2 – Toda documentação apresentada referente à segunda fase da licitação (Proposta Técnica) deverá ser apresentada em envelope contendo de forma explícita o seu conteúdo, devendo ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP/MG

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE: _____

CNPJ DA EMPRESA LICITANTE: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

"ATENÇÃO: NÃO ABRIR – LICITAÇÃO"

1.3 – A licitante deverá apresentar uma proposta técnica que será avaliada pela Gerência de Comunicação Institucional (GECOI) do Sistema Ocemg.

1.4 – QUESITO 1 (CONCEPÇÃO CRIATIVA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE POSICIONAMENTO INSTITUCIONAL)

1.4.1 – No intuito de subsidiar a análise e entendimento geral com relação as notas atribuídas pela Gerência de Comunicação Institucional (GECOI) do Sistema Ocemg, transcrevemos abaixo a Tabela 1 que será usada como referência.

TABELA 1 – Escala de Pontuação

Níveis de Proficiência		Evidências quanto ao conteúdo apresentado
NA	Não Atende	• Atende minimamente aos critérios do Edital; • Apresenta qualidade muito abaixo do esperado; • O conceito não está claro, não está bem defendido ou sugere leitura desfavorável ao Sistema Ocemg; • Apresenta informações imprecisas ou inconsistentes.
AP	Atende Parcialmente	• Atende parcialmente aos critérios do Edital; • Atende com padrão de qualidade regular; • Limita-se a repetir ações já divulgados ou conhecidas em eventos do mesmo porte.
AR	Atende com Ressalvas	• Atende aos critérios formais do Edital com ressalvas; • Apresenta análise pouco além de ações bem posicionadas e já conhecidas em feiras e eventos; • O conceito apresentado expande as qualidades positivas da marca Sistema Ocemg; • A estratégia é focada em esclarecer a importância do tema e da correlação direta com a entidade, resolvendo um problema de comunicação;

		• Apresenta evidências de inovação e originalidade razoavelmente expressivas.
EX	Atende com Excelência	• Atende plenamente aos critérios estabelecidos pelo Edital; • Atende ao objetivo da proposta, superando o padrão esperado; • Apresenta análise consistente e extrapola as ações já conhecidas e amplamente divulgadas em feiras e eventos; • Apresenta proposta consistente para esclarecer bem o entendimento sobre a importância do tema, projeto ou problema de comunicação institucional; • Estabelece inovação efetiva para atendimento ao problema de comunicação proposto para o evento; • A estratégia apresentada é ousada e supera as expectativas; • Apresenta ações correlatas ao Sistema Ocemg e ao cooperativismo em Minas; • Estabelece novos padrões de atuação e/ou desempenho; • Apresenta conceito inovador/ original que cria posição única de relacionamento e expande as qualidades positivas da marca institucional.

1.4.2 – Observando o Briefing constante do Anexo II (Critérios para pontuação da Proposta Técnica) do Edital, serão avaliados os seguintes critérios técnicos:

1.4.2.1 – Conceito criativo e posicionamento institucional – Pontuação Máxima: 45 (quarenta e cinco) pontos;

1.4.2.2 – Proposta de jornada e experiência do cliente – Pontuação Máxima: 40 (quarenta) pontos;

1.4.2.3 – Proposta de métricas e indicadores para avaliação da experiência do cliente durante o evento – Pontuação Máxima: 15 (quinze) pontos.

1.4.3 – A pontuação da Proposta Técnica desse quesito está limitada a 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir:

QUESITO	SUBQUESITOS	Pontuação máxima
1.1. Conceito criativo e posicionamento institucional	1. Raciocínio Básico.	10 (dez) pontos
	2. Estratégia de Posicionamento.	20 (vinte) pontos
	3. Solução de layout, criatividade e ambientação	15 (quinze) pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA QUESITO 1.1		45 (quarenta e cinco) pontos
1.2. Proposta de jornada e experiência do cliente.	1. Ação de relacionamento.	15 (quinze) pontos
	2. Viabilidade técnica / sistemática operacional	10 (dez) pontos
	3. Capacidade criativa e alcance	15 (quinze) pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA QUESITO 1.2		40 (quarenta) pontos
1.3. Proposta de métricas e indicadores para avaliação da experiência do cliente durante o evento.		15 (quinze) pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA QUESITO 1.3		15 (quinze) pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL PERMITIDA		100 (cem) pontos.

2 – QUESITO 2 (CAPACIDADE DE ATENDIMENTO)

2.1 – Este quesito tem por objetivo avaliar a qualificação técnica da licitante para execução dos serviços previstos no objeto da contratação, considerando a formação e experiência da equipe indicada, o portfólio de trabalhos desenvolvidos, e a experiência da empresa em projetos de comunicação, publicidade, eventos e posicionamento de marca.

2.2 – A avaliação buscará verificar a capacidade da licitante de atender, de forma continuada, às demandas do Sistema Ocemg, assegurando qualidade técnica, conhecimento especializado e experiência compatível com a complexidade dos serviços contratados.

2.2.1 – Serão avaliados os seguintes critérios técnicos:

2.2.1.1 – Equipe Técnica Indicada para Atendimento do Contrato – Pontuação Máxima: 15 (quinze) pontos;

2.2.1.2 – Tempo de Experiência – Pontuação Máxima: 15 (quinze) pontos;

2.2.1.3 – Portfólio Institucional da licitante – Pontuação Máxima: 70 (setenta) pontos.

2.2.2 – A pontuação da Proposta Técnica desse quesito está limitada a 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir:

2.2.3 – Equipe Técnica Indicada para Atendimento do Contrato:

Critério	Pontuação
Formação superior em Publicidade e Propaganda, Marketing, Relações Públicas, Design Gráfico, Comunicação Social (máximo de 5 profissionais / 2 pontos por profissional).	Até 10 (dez) pontos
Pós-graduação, MBA ou especialização em áreas relacionadas ao objeto (máximo de 5 profissionais / 1 ponto por cada profissional indicado).	Até 5 (cinco) pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA QUESITO 2.1	15 (quinze) pontos

Comprovação mediante apresentação de Cópia simples do diploma de graduação, certificado de pós-graduação ou especialização, devidamente registrados pelo MEC (Ministério da Educação).

Observação: informamos que experiência na área de atuação não substituirá a apresentação de diploma/certificado de conclusão de curso de graduação em nível superior. Não serão aceitos Currículos para comprovação da experiência dos profissionais indicados.

2.2.4 – Tempo de Experiência (serão avaliados os profissionais apresentados no item anterior):

Critério	Pontuação
Experiência superior a 10 anos (máximo de 5 profissionais / 2 pontos por profissional).	Até 10 (dez) pontos
Experiência entre 5 e 10 anos (máximo de 5 profissionais / 1 ponto por profissional).	Até 5 (cinco) pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA QUESITO 2.2	15 (quinze) pontos

Comprovação:

- Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro do Empregado acompanhada da guia do último mês de recolhimento do FGTS no qual conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais);
- Cópia de Contrato de prestação de serviços, no qual conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais) indicado(s), devidamente assinada ou registrada, comprovando a data de assinatura e consequentemente a experiência do profissional;
- Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do profissional indicado, deixando de forma clara e explícita nome da empresa que emitiu o atestado e seus dados cadastrais, as informações sobre o trabalho desenvolvido, bem como a data em que ele foi iniciado.

2.2.5 – Portfólio Institucional da licitante:

Serão avaliados trabalhos realizados pela licitante nos últimos 5 (cinco) anos, sendo no máximo 2 (dois) exemplos de cada item:

Critério	Pontuação
Projetos de identidade visual institucional.	Até 15 (quinze) pontos
Projetos de eventos, feiras, estandes ou ativações de marca.	Até 25 (vinte e cinco) pontos
Publicações institucionais ou materiais editoriais.	Até 30 (trinta) pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA QUESITO 2.3	70 (setenta) pontos

Comprovação, mediante apresentação do portfólio, contendo:

- Identificação do cliente;
- Descrição resumida do projeto;
- Imagens, mockups e peças produzidas.

A avaliação do portfólio vai considerar:

- Aderência dos trabalhos apresentados ao objeto da presente licitação;
- Diversidade de soluções de comunicação desenvolvidas;
- Experiência em eventos, feiras, ativações e experiências de marca;
- Estética e criatividade das peças, publicações e projetos de identidade visual;
- Capacidade de integrar comunicação, posicionamento institucional e relacionamento com públicos de interesse.

3 – OBSERVAÇÕES GERAIS

3.1 – A pontuação de cada quesito corresponderá à somatória dos pontos atribuídos pela Gerência de Comunicação Institucional (GECOI) do Sistema Ocemg.

3.2 – A pontuação total da Proposta Técnica está limitada a 200 (duzentos) pontos e será apurada mediante a somatória da pontuação obtida para cada quesito.

3.3 – Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das situações abaixo descritas:

a) Não alcançar, no total, a pontuação mínima de 120 (cento e vinte) pontos, que equivale ao mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação total máxima;

b) Obter pontuação zero em qualquer um dos quesitos ou subquesitos.

3.3.1 – Poderá ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender às demais exigências do Edital, a depender da gravidade da ocorrência, podendo ser relevados aspectos puramente formais que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da Concorrência.

ANEXO IV

MODELO DE CARTA PROPOSTA

**AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº 001/2026**

Prezados Senhores,

A empresa _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o _____ / _____ - _____, com sede na _____ (Endereço), neste ato representada pelo Sr. (a) _____, sócio proprietário / administrador / representante legal, Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, declara estar apresentando proposta comercial para a licitação em referência, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e continuados de comunicação publicitária, conforme demanda, contemplando a criação, produção e finalização de peças e a concepção criativa e planejamento estratégico de posicionamento institucional, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Minas Gerais – SESCOOP/MG.**, comprometendo-se a executar os serviços, pelos seguintes preços:

Item	Descrição	QTD. Anual Estimada	VR. Unitário	VR. Total
1	Anúncio para Revistas e Jornais.	3	R\$	R\$
2	Banner para confecção em Lona / Totens / Backdrop.	10	R\$	R\$
3	Calendário de Mesa.	1	R\$	R\$
4	Camisa.	2	R\$	R\$
5	Cartão - datas comemorativas (institucionais).	1	R\$	R\$
6	Cartaz para eventos e diversos.	2	R\$	R\$
7	Cartilha (capa + até 5 páginas de miolo). Diagramação e tratamento de imagens, Criação de Projeto Gráfico.	1	R\$	R\$
8	Cartilha (capa + de 06 até 10 páginas de miolo). Diagramação e tratamento de imagens, Criação de Projeto Gráfico.	3	R\$	R\$
9	Cartilha (capa + de 11 até 15 páginas de miolo). Diagramação e tratamento de imagens, Criação de Projeto Gráfico.	3	R\$	R\$
10	Cartilha (capa + de 16 até 20 páginas de miolo). Diagramação e tratamento de imagens, Criação de Projeto Gráfico.	1	R\$	R\$
11	Cartilha (capa + de 21 até 29 páginas de miolo). Diagramação e tratamento de imagens, Criação de Projeto Gráfico. *Se ultrapassar a quantidade de 29 páginas, o SESCOOP/MG realizará o pagamento do valor proporcional, a ser calculado considerando a divisão do valor unitário da cartilha pelo número de 29 páginas.	1	R\$	R\$
12	Certificado para cursos.	1	R\$	R\$
13	Convites diversos.	2	R\$	R\$
14	Crachás.	2	R\$	R\$

15	Criação de até 8 animações digitais mensais de até 30" em 2D, que serão exibidas na TV Totem institucional da Casa. * a quantidade 12 refere-se ao número de meses do ano, sendo assim, a empresa contratada deverá informar no valor unitário, o valor mensal para criação de até 8 animações digitais. *Se ultrapassar ou não chegar a quantidade de 8 animações, o SESCOOP/MG pagará o valor proporcional.	12	R\$	R\$
16	Criação de Logomarca / Marca.	1	R\$	R\$
17	Criação de Slogan.	1	R\$	R\$
18	Criação de vídeo motion graphics com roteiro, locução e trilha de 1'.	5	R\$	R\$
19	Criação de vídeo motion graphics com roteiro, locução e trilha de 2'.	2	R\$	R\$
20	Criação de vídeo motion graphics sem roteiro, sem locução e com trilha de 3'.	2	R\$	R\$
21	Criação de vinheta para vídeo/eventos com trilha sonora autorizada entre 15 e 30".	10	R\$	R\$
22	Flyer para cursos, eventos e institucional.	4	R\$	R\$
23	Folder para cursos, eventos e institucional.	5	R\$	R\$
24	Identidade Visual para Eventos. (material base para ser replicado) – Exemplo: Fundo de Palco, Testeira, Adesivo para Púlpito ou Balcão. De 1 a 3 itens; <i>*Considerar, quando necessário, a realização de visita técnica ao local dos eventos, bem como o acompanhamento da execução do projeto de identidade visual, restritos à Região Metropolitana de Belo Horizonte.</i>	7	R\$	R\$
25	Identidade Visual para Eventos. (material base para ser replicado) – Exemplo: Fundo de Palco, Testeira, Adesivo para Púlpito ou Balcão: Entre 4 e 8 itens; <i>*Considerar, quando necessário, a realização de visita técnica ao local dos eventos, bem como o acompanhamento da execução do projeto de identidade visual, restritos à Região Metropolitana de Belo Horizonte.</i>	2	R\$	R\$
26	Identidade Visual para Eventos. (material base para ser replicado) – Exemplo: Fundo de Palco, Testeira, Adesivo para Púlpito ou Balcão. Entre 9 e 12 itens; <i>*Considerar, quando necessário, a realização de visita técnica ao local dos eventos, bem como o acompanhamento da execução do projeto de identidade visual, restritos à Região Metropolitana de Belo Horizonte.</i>	2	R\$	R\$
27	Papelaria institucional: Bloco de anotações.	1	R\$	R\$
28	Papelaria institucional: Cartões de visita.	1	R\$	R\$
29	Papelaria institucional: Envelope.	1	R\$	R\$
30	Papelaria institucional: Papel Timbrado.	1	R\$	R\$
31	Papelaria institucional: Pasta.	1	R\$	R\$
32	Papelaria institucional: Sacola Institucional.	1	R\$	R\$
33	Propor identidade visual / sinalização para o Edifício Sede ou para o Centro de Treinamento do Sistema Ocemg.	1	R\$	R\$

34	Publicação Institucional (capa + 30 páginas de miolo). Diagramação e tratamento de imagens, Criação de Projeto Gráfico.	1	R\$	R\$
35	Publicação Institucional (capa + de 31 até 45 páginas de miolo). Diagramação e tratamento de imagens, Criação de Projeto Gráfico.	1	R\$	R\$
36	Publicação Institucional (capa + de 46 até 60 páginas de miolo). Diagramação e tratamento de imagens, Criação de Projeto Gráfico.	1	R\$	R\$
37	Publicação Institucional (capa + de 61 até 75 páginas de miolo). Diagramação e tratamento de imagens, Criação de Projeto Gráfico.	1	R\$	R\$
38	Publicação Institucional (capa + de 76 até 90 páginas de miolo). Diagramação e tratamento de imagens, Criação de Projeto Gráfico.	1	R\$	R\$
39	Publicação Institucional (capa + de 91 até 105 páginas de miolo). Diagramação e tratamento de imagens, Criação de Projeto Gráfico.	1	R\$	R\$
40	Publicação Institucional (capa + de 106 até 120 páginas de miolo). Diagramação e tratamento de imagens, Criação de Projeto Gráfico.	1	R\$	R\$
41	Publicação Institucional (capa + de 121 até 135 páginas de miolo). Diagramação e tratamento de imagens, Criação de Projeto Gráfico.	1	R\$	R\$
42	Publicação Institucional (capa + de 136 até 150 páginas de miolo). Diagramação e tratamento de imagens, Criação de Projeto Gráfico.	1	R\$	R\$
43	Publicação Institucional (capa + de 151 até 165 páginas de miolo). Diagramação e tratamento de imagens, Criação de Projeto Gráfico.	1	R\$	R\$
44	Publicação Institucional (capa + de 166 até 180 páginas de miolo). Diagramação e tratamento de imagens, Criação de Projeto Gráfico.	1	R\$	R\$
45	Publicação Institucional (capa + de 181 até 195 páginas de miolo). Diagramação e tratamento de imagens, Criação de Projeto Gráfico.	1	R\$	R\$
46	Publicação Institucional (capa + de 196 até 210 páginas de miolo). Diagramação e tratamento de imagens, Criação de Projeto Gráfico.	1	R\$	R\$
47	Publicação Institucional (capa + de 211 até 230 páginas de miolo). Diagramação e tratamento de imagens, Criação de Projeto Gráfico. Se ultrapassar a quantidade de 230 páginas, o SESCOOP/MG realizará o pagamento do valor proporcional, a ser calculado considerando a divisão do valor unitário da publicação pelo número de 230 páginas.	1	R\$	R\$
48	Concepção criativa e planejamento estratégico de posicionamento institucional.	5	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			R\$	()

1) Declaramos, sob as penalidades da Lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa:

a) Recebeu e estudou todos os documentos inerentes ao presente certame e tendo tomado conhecimento integral do teor do Edital e seus anexos, sujeita-se às disposições nele contidas, em especial quanto ao Anexo I (Termo de Referência);

b) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o SESCOOP, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à capacidade jurídica e qualificação de regularidade fiscal;

c) Não possui em sua composição societária, como sócio ou administrador, dirigente ou empregado do SESCOOP.

2) Declaramos ainda que:

a) Nos valores acima discriminados estão todos os tributos, impostos, taxas, mão-de-obra qualificada e treinada, equipamentos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento total da obrigação, ficando certo e esclarecido que o SESCOOP/MG não se responsabilizará por quaisquer ônus ou despesas adicionais;

b) O valor total estimado do Contrato não se constitui, em nenhuma hipótese, qualquer compromisso futuro do SESCOOP/MG, e estamos cientes que tal valor poderá sofrer alterações de acordo com as necessidades do SESCOOP/MG, sem que isso justifique qualquer indenização devida à nossa empresa;

c) Concordamos com todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e caso sejamos vencedores do certame, assinaremos o respectivo Contrato, nos prazos determinados pelo Edital de licitação e pelas Notificações da Comissão Permanente de Licitação, nos comprometendo ainda a:

c.1) Executar os serviços dentro dos mais elevados preceitos de qualidade, prezando pela pontualidade na execução de cada uma das etapas;

c.2) Manter estreito relacionamento com o SESCOOP/MG, visando sempre o pleno atendimento das necessidades e expectativas da Entidade.

3) Informamos que o pagamento deverá ser realizado por meio de:

☐ BOLETO ☐ CRÉDITO EM CONTA (**SELECIONAR A OPÇÃO DESEJADA**)

4) A validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data agendada para entrega dos envelopes.

5) O faturamento será realizado mensalmente e o pagamento será efetuado no prazo máximo de 28 (vinte oito) dias corridos, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura acompanhada do relatório dos serviços prestados no período, para aprovação pela Gerência de Licitações e Compras (GELIC) do SESCOOP/MG.

6) Dados Cadastrais da empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual: (se houver)

Inscrição Municipal: (se houver)

Endereço completo:

Telefone: . Celular de Contato:

E-mail geral de contato da empresa licitante:

Dados Bancários:

Banco: n.º . Nome ()

Agência: -

Conta corrente:

*Responsável(is) Legal(is) da empresa (conforme Contrato Social):

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail específico do responsável Legal da empresa:

*** Caso o Contrato tenha que ser assinado por mais de um representante, deverão ser relacionados todos os responsáveis legais da empresa necessários para assinatura do instrumento contratual.**

Por ser verdade, firmamos a presente carta proposta final.

, de de (local e data).

NOME LEGÍVEL E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA LICITANTE

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, a representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua (Av.) _____, na cidade de _____, Estado de _____, no processo licitatório **CONCORRÊNCIA Nº 001/2026**, deflagrado pelo **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP/MG**, cujo objeto refere-se à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e continuados de comunicação publicitária, conforme demanda, contemplando a criação, produção e finalização de peças e a concepção criativa e planejamento estratégico de posicionamento institucional, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Minas Gerais – SESCOOP/MG.**, a quem conferimos amplos poderes para tomar qualquer decisão durante a Licitação, inclusive apresentar proposta e desistir expressamente da intenção de interpor Recurso Administrativo, interpor Recurso Administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão, enfim, praticar todos os demais Atos pertinentes ao Certame em nome da Outorgante, inclusive assinar o Contrato e demais compromissos.

O presente credenciamento é válido até o encerramento do processo licitatório. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

_____, _____ de _____ de _____ (local e data).

NOME LEGÍVEL E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA LICITANTE

Observação: o Credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade dele, não sendo necessária autenticação em cartório.

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Papel timbrado da Empresa Emitente)

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que o profissional _____, inscrito no CPF sob o nº _____._____._____-_____, estabelecido na Rua _____, nº ___, bairro _____, na cidade de _____, Estado de ___, prestou, satisfatoriamente à empresa _____, CNPJ nº _____._____._____/_____, os serviços de _____.

Informamos ainda que o profissional cumpriu satisfatoriamente com suas obrigações, incluindo prazo de entrega / execução e qualidade dos serviços, não constando em nossos registros nada que o desabone tecnicamente, até a presente data.

_____, _____ de _____ de _____ (local e data).

**NOME LEGÍVEL, E-MAIL, CPF E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA
EMITENTE DO ATESTADO**

[informar o endereço da empresa]

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da Empresa)

**AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e continuados de comunicação publicitária, conforme demanda, contemplando a criação, produção e finalização de peças e a concepção criativa e planejamento estratégico de posicionamento institucional, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Minas Gerais – SESCOOP/MG.

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, vem pela presente, declarar que cumpre plenamente aos requisitos da Proposta e dos documentos de Habilitação, exigidos no Edital de licitação em referência.

, de de (local e data).

NOME LEGÍVEL E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA LICITANTE

1. Este documento deverá estar contido no envelope de HABILITAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP/MG COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e continuados de comunicação publicitária, conforme demanda, contemplando a criação, produção e finalização de peças e a concepção criativa e planejamento estratégico de posicionamento institucional, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Minas Gerais – SESCOOP/MG.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA sob as penas da Lei:**

- a) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos;
- b) Que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- d) Que inexistem impedimentos para sua participação na licitação, não incorrendo em nenhum dos casos relacionados no item 2 do Edital;
- e) Que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

_____, de _____ de _____ (local e data).

NOME LEGÍVEL E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA LICITANTE

1. Este documento deverá estar contido no envelope de HABILITAÇÃO.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP/MG COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e continuados de comunicação publicitária, conforme demanda, contemplando a criação, produção e finalização de peças e a concepção criativa e planejamento estratégico de posicionamento institucional, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Minas Gerais – SESCOOP/MG.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, **DECLARA sob as penas da Lei que:**

I - Está ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – “LGPD” (Lei 13.709/2018), e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

II - Mantém sigilo das informações e dos dados que trata, sejam pessoais ou não, além de se manter alinhada com as boas práticas de segurança e trato tecnológico, e com as práticas mais avançadas de governança.

III - Não compartilha com terceiros, parceiros ou em qualquer negociação comercial, as informações coletadas. Toda e qualquer informação a respeito dos clientes e usuários do SESCOOP/MG somente serão repassadas mediante aprovação expressa destes ou por ordem judicial.

IV - Atua em consonância com sua missão institucional, respeitando o direito à privacidade e visando o melhor uso da tecnologia da informação para a garantia da segurança dos dados de seus associados, fornecedores e parceiros.

V - Está em conformidade com a legislação vigente e adequada à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais regulações quanto ao tema. Declara, ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

, de de (local e data).

NOME LEGÍVEL E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA LICITANTE

1. Este documento deverá estar contido no envelope de HABILITAÇÃO.

TIPO: CPS
Nº: 0XX/2026

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO (ELABORADA PELA GERÊNCIA JURÍDICA DO SESCOOP/MG)

CONTRATO que entre si celebram o
**Serviço Nacional de Aprendizagem do
Cooperativismo de Minas Gerais –
SESCOOP/MG e a XXXXXXXXXXXXXXXX**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1. SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, situado na Rua Ceará, nº 771, Bairro Santa Efigênia, Cidade Belo Horizonte/MG – CEP 30.150-312, inscrita no CNPJ nº 07.064.534/0001-20, neste ato representado pelo seu superintendente ALEXANDRE GATTI LAGES, portador do CPF nº 005.XXX.3XX-22 e por sua Gerente Geral ISABELA CHENNA PEREZ, portadora do CPF nº 074.XXX.7XX-85, conforme poderes regularmente conferidos.

1.2. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na XXXXXXXXXXXXX, nº XX, bairro XXXXXXXX, CEP XXXX, XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, representada legalmente por XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

As partes acordam que passa a fazer parte deste CONTRATO, os seguintes documentos:

- 2.1. Edital – Concorrência nº 001/2026 do **SESCOOP/MG**;
- 2.2. Proposta da **CONTRATADA** datada de XX/0X/2026; e
- 2.3. Termo de Homologação e de Adjudicação, datado de XX/XX/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação dos serviços técnicos e continuados de comunicação publicitária, conforme demanda, contemplando a criação, produção e finalização de peças e a concepção criativa e planejamento estratégico de posicionamento institucional pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Minas Gerais – SESCOOP/MG.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DO CONTRATANTE:

- 4.1.1. Colaborar no que lhe couber e for possível para o bom desempenho do objeto deste **CONTRATO**, prestando as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência do **CONTRATO**.
- 4.1.2. Efetuar os pagamentos conforme cláusula 5ª do presente **CONTRATO**, em conformidade com as condições, prazos e critérios estabelecidos neste Contrato.
- 4.1.3. Exercer o acompanhamento, a fiscalização dos serviços e acompanhar a execução do presente **CONTRATO**;
- 4.1.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA** de acordo com o **CONTRATO**;

4.1.5. O **CONTRATANTE** compromete-se a fornecer todas as informações e dados necessários, dirimir dúvidas e orientar a **CONTRATADA** em todos os casos omissos, quando indispensáveis ao perfeito cumprimento deste Contrato.

4.1.6. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre quaisquer falhas ou irregularidades observadas na prestação dos serviços.

4.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimentos executados em desacordo com o **CONTRATO**.

4.1.8. Compromete-se a comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade na execução deste Contrato.

4.2. DA CONTRATADA:

4.2.1. Prestar os serviços nas condições e prazos estabelecidos neste **CONTRATO**

4.2.2. Alocar ao projeto, especialistas na prestação de serviços, profissionais altamente qualificados com comprovada experiência em trabalhos análogos, sendo responsável pela segurança do trabalho de seus empregados.

4.2.3. Garantir a qualidade, pontualidade, sigilo e confidencialidade dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, por si e seus empregados, não podendo divulgar o conteúdo dos documentos produzidos, sob qualquer pretexto.

4.2.4. Manter acessíveis os meios e canais para o encaminhamento das peças produzidas por meio eletrônico (e-mail, diretório upload).

4.2.5. Prestar todas as orientações e esclarecimentos acerca da execução dos serviços, indicando ao **CONTRATANTE** as melhores opções.

4.2.6. Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração do Contrato.

4.2.7. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

4.2.8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços.

4.2.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços deste **CONTRATO**.

4.2.10. Manter-se, durante toda a execução deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2.11. Assumir a responsabilidade e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente **CONTRATO**, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.

4.2.12. Designar uma pessoa responsável que esteja ciente de todo o andamento do **CONTRATO**.

4.2.13. Emitir faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas em nome do **CONTRATANTE**, devidamente identificados com o instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA: DOS SERVIÇOS / PREÇOS

5.1. CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E FINALIZAÇÃO DE PEÇAS:

- Criação de artes finais para materiais institucionais e promocionais;
- Produção gráfica e digital;
- Produção gráfica de publicações;
- Tratamento e edição de imagens;
- Finalização de arquivos.

Item	Qtde. Estimada "Anual"	Descrição	VR. Unitário	VR. Total
1	3	Anúncio para Revistas e Jornais.	R\$	R\$
2	10	Banner para confecção em Lona / Totens / Backdrop.	R\$	R\$
3	1	Calendário de Mesa.	R\$	R\$
4	2	Camisa.	R\$	R\$
5	1	Cartão - datas comemorativas (institucionais).	R\$	R\$
6	2	Cartaz para eventos e diversos.	R\$	R\$
7	1	Cartilha (capa + até 5 páginas de miolo). Diagramação e tratamento de imagens, Criação de Projeto Gráfico.	R\$	R\$
8	3	Cartilha (capa + de 06 até 10 páginas de miolo). Diagramação e tratamento de imagens, Criação de Projeto Gráfico.	R\$	R\$
9	3	Cartilha (capa + de 11 até 15 páginas de miolo). Diagramação e tratamento de imagens, Criação de Projeto Gráfico.	R\$	R\$
10	1	Cartilha (capa + de 16 até 20 páginas de miolo). Diagramação e tratamento de imagens, Criação de Projeto Gráfico.	R\$	R\$
11	1	Cartilha (capa + de 21 até 29 páginas de miolo). Diagramação e tratamento de imagens, Criação de Projeto Gráfico. *Se ultrapassar a quantidade de 29 páginas, o SESCOOP/MG realizará o pagamento do valor proporcional, a ser calculado considerando a divisão do valor unitário da cartilha pelo número de 29 páginas.	R\$	R\$
12	1	Certificado para cursos.	R\$	R\$
13	2	Convites diversos.	R\$	R\$
14	2	Crachás.	R\$	R\$
15	12	Criação de até 8 animações digitais mensais de até 30" em 2D, que serão exibidas na TV Totem institucional da Casa. * a quantidade 12 refere-se ao número de meses do ano, sendo assim, a empresa contratada deverá informar no valor unitário, o valor mensal para criação de até 8 animações digitais. *Se ultrapassar ou não chegar a quantidade de 8 animações, o SESCOOP/MG pagará o valor proporcional.	R\$	R\$
16	1	Criação de Logomarca / Marca.	R\$	R\$
17	1	Criação de Slogan.	R\$	R\$
18	5	Criação de vídeo motion graphics com roteiro, locução e trilha de 1'.	R\$	R\$
19	2	Criação de vídeo motion graphics com roteiro, locução e trilha de 2'.	R\$	R\$
20	2	Criação de vídeo motion graphics sem roteiro, sem locução e com trilha de 3'.	R\$	R\$
21	10	Criação de vinheta para vídeo/eventos com trilha sonora autorizada entre 15 e 30".	R\$	R\$

22	4	Flyer para cursos, eventos e institucional.	R\$	R\$
23	5	Folder para cursos, eventos e institucional.	R\$	R\$
24	7	Identidade Visual para Eventos. (material base para ser replicado) – Exemplo: Fundo de Palco, Testeira, Adesivo para Púlpito ou Balcão. De 1 a 3 itens; <i>*Considerar, quando necessário, a realização de visita técnica ao local dos eventos, bem como o acompanhamento da execução do projeto de identidade visual, restritos à Região Metropolitana de Belo Horizonte.</i>	R\$	R\$
25	2	Identidade Visual para Eventos. (material base para ser replicado) – Exemplo: Fundo de Palco, Testeira, Adesivo para Púlpito ou Balcão: Entre 4 e 8 itens; <i>*Considerar, quando necessário, a realização de visita técnica ao local dos eventos, bem como o acompanhamento da execução do projeto de identidade visual, restritos à Região Metropolitana de Belo Horizonte.</i>	R\$	R\$
26	2	Identidade Visual para Eventos. (material base para ser replicado) – Exemplo: Fundo de Palco, Testeira, Adesivo para Púlpito ou Balcão. Entre 9 e 12 itens; <i>*Considerar, quando necessário, a realização de visita técnica ao local dos eventos, bem como o acompanhamento da execução do projeto de identidade visual, restritos à Região Metropolitana de Belo Horizonte.</i>	R\$	R\$
27	1	Papelaria institucional: Bloco de anotações.	R\$	R\$
28	1	Papelaria institucional: Cartões de visita.	R\$	R\$
29	1	Papelaria institucional: Envelope.	R\$	R\$
30	1	Papelaria institucional: Papel Timbrado.	R\$	R\$
31	1	Papelaria institucional: Pasta.	R\$	R\$
32	1	Papelaria institucional: Sacola Institucional.	R\$	R\$
33	1	Propor identidade visual / sinalização para o Edifício Sede ou para o Centro de Treinamento do Sistema Ocemg.	R\$	R\$
34	1	Publicação Institucional (capa + 30 páginas de miolo). Diagramação e tratamento de imagens, Criação de Projeto Gráfico.	R\$	R\$
35	1	Publicação Institucional (capa + de 31 até 45 páginas de miolo). Diagramação e tratamento de imagens, Criação de Projeto Gráfico.	R\$	R\$
36	1	Publicação Institucional (capa + de 46 até 60 páginas de miolo). Diagramação e tratamento de imagens, Criação de Projeto Gráfico.	R\$	R\$
37	1	Publicação Institucional (capa + de 61 até 75 páginas de miolo). Diagramação e tratamento de imagens, Criação de Projeto Gráfico.	R\$	R\$
38	1	Publicação Institucional (capa + de 76 até 90 páginas de miolo). Diagramação e tratamento de imagens, Criação de Projeto Gráfico.	R\$	R\$
39	1	Publicação Institucional (capa + de 91 até 105 páginas de miolo). Diagramação e tratamento de imagens, Criação de Projeto Gráfico.	R\$	R\$

40	1	Publicação Institucional (capa + de 106 até 120 páginas de miolo). Diagramação e tratamento de imagens, Criação de Projeto Gráfico.	R\$	R\$
41	1	Publicação Institucional (capa + de 121 até 135 páginas de miolo). Diagramação e tratamento de imagens, Criação de Projeto Gráfico.	R\$	R\$
42	1	Publicação Institucional (capa + de 136 até 150 páginas de miolo). Diagramação e tratamento de imagens, Criação de Projeto Gráfico.	R\$	R\$
43	1	Publicação Institucional (capa + de 151 até 165 páginas de miolo). Diagramação e tratamento de imagens, Criação de Projeto Gráfico.	R\$	R\$
44	1	Publicação Institucional (capa + de 166 até 180 páginas de miolo). Diagramação e tratamento de imagens, Criação de Projeto Gráfico.	R\$	R\$
45	1	Publicação Institucional (capa + de 181 até 195 páginas de miolo). Diagramação e tratamento de imagens, Criação de Projeto Gráfico.	R\$	R\$
46	1	Publicação Institucional (capa + de 196 até 210 páginas de miolo). Diagramação e tratamento de imagens, Criação de Projeto Gráfico.	R\$	R\$
47	1	Publicação Institucional (capa + de 211 até 230 páginas de miolo). Diagramação e tratamento de imagens, Criação de Projeto Gráfico. Se ultrapassar a quantidade de 230 páginas, o SESCOOP/MG realizará o pagamento do valor proporcional, a ser calculado considerando a divisão do valor unitário da publicação pelo número de 230 páginas.	R\$	R\$

5.2. CONCEPÇÃO CRIATIVA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE POSICIONAMENTO INSTITUCIONAL:

- Desenvolvimento de conceitos criativos e de posicionamento institucional em iniciativas que contemplem público externo e tenha proposta de ativação de marca;
- Proposição de experiências, jornadas do público e ações de engajamento;
- Elaboração de diretrizes conceituais para ambientação de projetos técnicos de comunicação e posicionamento de marca;
- Apoio na criação de programação e curadoria de experiência visual e jornada do cliente, considerando especialmente a ampliação da visibilidade de marca institucional;
- Definição das ações, métricas e indicadores de desempenho para avaliação das iniciativas e experiências propostas, incluindo sugestão de formas de mensuração.

Os serviços contemplados neste item deverão resultar na entrega de materiais e documentos estruturados que subsidiem a execução de projetos técnicos para eventos, incluindo:

- Conceito e direcionamento criativo**
 - Desenvolvimento de conceito criativo central para eventos, participações em feiras e ativações;
 - Definição de mensagem-chave, proposta de valor e direcionamento de comunicação;
 - Desdobramento do conceito para ações de experiências e engajamento.
- Planejamento da experiência do público**
 - Definição da jornada do visitante, considerando atração, permanência e saída;

- Proposição de fluxos de visitação sob a ótica conceitual;
 - Indicação de pontos de contato, interações e formas de engajamento com o público.
- c) Ativações e ações de engajamento**
- Proposição e descrição das ações e ativações alinhadas ao conceito;
 - Sugestão de dinâmicas, experiências interativas e ações promocionais, incluindo a proposição de brindes.
- d) Diretrizes conceituais de identidade visual e ambientação**
- Definição de estilo visual, linguagem gráfica e referências estéticas;
 - Indicação de paleta de cores, elementos visuais, sensoriais e atmosfera desejada;
 - Orientações conceituais para aplicação da marca no espaço.
- e) Métricas e avaliação**
- Definição de indicadores de desempenho;
 - Sugestão de formas de mensuração das ações propostas.
- f) Interação, alinhamento e acompanhamento**
- Participação em reuniões de briefing, presenciais ou remotas;
 - Realização de visitas técnicas aos locais dos eventos, quando necessário;
 - Participação em reuniões de alinhamento durante o desenvolvimento;
 - Participação em reuniões pós-evento para análise de resultados e proposição de melhorias;
 - Disponibilidade para interação contínua com a equipe da Gerência de Comunicação Institucional (GECOI) do Sistema Ocemg.

Item	Qtde. Estimada "Anual"	Descrição	VR. Unitário	VR. Total
1	5	Concepção criativa e planejamento estratégico de posicionamento institucional.	R\$	R\$

5.3. DELIMITAÇÃO DE ESCOPO:

Os serviços descritos neste CONTRATO possuem caráter exclusivamente conceitual e estratégico, não contemplando elaboração de descritivos arquitetônicos ou quaisquer atividades relacionadas à montagem, infraestrutura ou execução física dos eventos, que serão objeto de contratações específicas

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O valor global do **CONTRATO** é estimado em **R\$XXXXXX (XXXXXXXXXX reais)**.
- 6.2. Pelos serviços ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** o valor dos serviços efetivamente realizados, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período, para aprovação pela Gerência de Licitações e Compras (GELIC), sem prejuízo de eventuais multas por atraso na execução dos serviços.
- 6.3. Nos valores fixados nos itens supra, estão incluídas todas as despesas com impostos, taxas, transportes de qualquer natureza, materiais, insumos, mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, seguros, e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento total da obrigação.
- 6.4. Os preços ofertados pela **CONTRATADA** serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual. Ocorrendo prorrogação, os preços poderão ser corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do IBGE, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, se houver manifestação expressa da empresa contratada nesse sentido.

6.5. O faturamento deverá ser realizado mensalmente e o pagamento será efetuado no prazo máximo de 28 (vinte e oito) dias corridos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela empresa contratada, devidamente aprovada pela Gerência de Licitações e Compras (GELIC) do CONTRATANTE, sem prejuízo de eventuais multas por atraso na execução dos serviços.

6.6. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada para o e-mail notasfiscais@sistemaocemg.coop.br contendo os dados bancários para pagamento, que será realizado preferencialmente via depósito em conta.

6.7. No caso de emissão de Nota Fiscal na forma “eletrônica”, a contratada fica obrigada a enviar juntamente com o documento o arquivo eletrônico denominado “XML” para fins de conferência e fechamento junto a receita estadual. A Nota Fiscal ficará retida para pagamento, até o envio do presente arquivo.

6.8. A emissão e envio das notas fiscais deverão ocorrer até o dia 20 de cada mês. Após esta data, a mesma deverá ser emitida no 1º dia do mês subsequente à prestação do serviço. Este procedimento se faz necessário em virtude do prazo para recolhimento dos impostos, mas não prejudicará o prazo final para pagamento acordado entre as partes.

6.9. A retenção de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) será de acordo com a Legislação, as Microempresas ou as Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo Simples Nacional, que não informarem, a alíquota de retenção nos documentos fiscais, será aplicada a alíquota de 5% (cinco por cento).

6.10. O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos desta Concorrência.

6.11. O **CONTRATANTE** fará a retenção dos impostos de acordo com a legislação vigente, caso aplicável.

6.12. No caso de incorreção na Nota Fiscal, esta será restituída à contratada para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do documento fiscal, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.13. A aceitação dos serviços não exime a empresa contratada da responsabilidade quanto à qualidade dos mesmos e não invalida qualquer reclamação posterior do **CONTRATANTE**.

6.14. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado no processo licitatório, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz da empresa contratada.

6.15. Salvo autorização expressa e por escrito do **CONTRATANTE**, é vedado à **CONTRATADA**, seja por qual motivo for, o desconto ou negociação de duplicatas, faturas e afins em instituições financeiras, relativamente a parcelas de pagamento vinculadas aos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do **CONTRATO** é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de XX de XXXX de 2026, e podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo acordado entre as partes, até o limite de 120 (cento e vinte) meses.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.2. O início da execução dos serviços apenas estará caracterizado após o recebimento pela **CONTRATADA** da autorização formal emitida pelo **CONTRATANTE**, através da Gerência de Comunicação Institucional (GECOI), sendo as épocas da sua contratação, definidas “a posteriori”, de acordo com a demanda do **CONTRATANTE**.

8.2.1. Os serviços entregues estarão sujeitos à inspeção pelo **CONTRATANTE**, que poderá rejeitá-los se os considerar defeituosos ou divergentes com relação às especificações contratadas.

8.3. PRAZOS DE ENTREGA

8.3.1. 3.1 – Criação, produção e finalização de peças

8.3.1.1. Em relação aos prazos de entrega do 3.1 – *Criação, produção e finalização de peças*, a **CONTRATADA** deverá entregar a arte final de cada peça solicitada de acordo com o prazo de entrega descrito abaixo:

Prazo para apresentação do Layout	Prazo p/ apresentação de nova versão de Layout
- 03 (três) dias úteis.	01 (um) dia útil.
- 05 (cinco) dias úteis para as publicações; vídeo motion graphics; vinhetas; identidade visual).	

8.3.1.2. Caso a 1ª versão de layout da peça gráfica criada não seja aprovada, a **CONTRATADA** terá 01 (um) dia útil para apresentação da 2ª versão. No entanto, as correções solicitadas na versão aprovada deverão ser realizadas no menor prazo possível **e quantas vezes forem necessárias**.

8.3.1.2. A entrega das artes finais deverá ser efetuada em arquivo eletrônico no formato AI, PSD, INDD através de e-mail e/ou diretório upload ou ainda por qualquer meio eletrônico que atenda às necessidades do **CONTRATANTE**.

8.3.2. 3.2 – *Concepção criativa e planejamento estratégico de posicionamento institucional*

8.3.2.1. Em relação ao item 3.2 – *Concepção criativa e planejamento estratégico de posicionamento institucional*, cada projeto terá seu cronograma definido de comum acordo entre a **CONTRATADA** e a Gerência de Comunicação Institucional (GECOI) do **CONTRATANTE**, a partir das reuniões iniciais de briefing e alinhamento, considerando a complexidade, abrangência e características específicas de cada evento, feira, ativação.

8.4. Para fins de gestão e acompanhamento, deverão ser estabelecidos marcos intermediários de entrega, incluindo, no mínimo: apresentação de conceito, planejamento da experiência, detalhamento das ativações e consolidação final do projeto.

8.5. As entregas deverão ser apresentadas em formato estruturado (apresentação ou documento), com nível de detalhamento suficiente para orientar os fornecedores responsáveis pela execução.

CLÁUSULA NONA: DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS

9.1. A **CONTRATADA** será a única responsável pelos seus empregados ou contratados para o desempenho do objeto do presente **CONTRATO**, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista e de previdência social, não existindo entre seus empregados, contratados e/ou cooperados e o **CONTRATANTE** nenhum vínculo empregatício ou de qualquer natureza.

9.2. Confiar a execução dos serviços a profissionais com capacidade técnica comprovada, que sejam idôneos e legalmente habilitados, de acordo com o gabarito técnico e experiência indispensável para a realização do serviço para o qual foi contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto, pela contratada, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo delas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato;
- c) Cancelamento ou rescisão do contrato;

- d) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP/MG, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.2. Ocorrendo a aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal/fatura ou dos créditos a que a empresa **CONTRATADA** fizer “jus”, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria do **CONTRATANTE**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

10.3. A **CONTRATADA** terá o seu **CONTRATO** cancelado, caso deixe de atender as condições deste **CONTRATO** e o pedido de fornecimento enviado;

10.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.5. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. Qualquer dos partícipes poderá denunciar imotivadamente o presente **CONTRATO** por meio de comunicação escrita, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

11.2. Constitui motivo para rescisão deste **CONTRATO**, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de qualquer item pactuado, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

11.2.1. Não cumprimento de cláusulas ou prazos constantes neste **CONTRATO**;

11.2.2. Cumprimento irregular das cláusulas ou prazos constantes deste **CONTRATO**;

11.2.3. Paralisação da execução do objeto deste **CONTRATO**, sem a justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

11.2.4. A associação da **CONTRATADA** com outrem, ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não são admitidas neste **CONTRATO**;

11.2.5. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar a execução deste **CONTRATO**, assim como a de seus superiores;

11.2.6. Cometimento reiterado das faltas na execução deste **CONTRATO**;

11.2.7. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da instituição que, comprovadamente, prejudique a execução do objeto deste **CONTRATO**;

11.2.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução deste **CONTRATO**;

11.2.9. Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste **CONTRATO**;

11.2.10. Cometimento de falhas ou fraudes na execução do objeto deste **CONTRATO**;

11.2.11. Inadimplência total do objeto deste **CONTRATO**;

11.2.12. Atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias úteis.

11.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da notificação extrajudicial.

11.4. Se o presente **CONTRATO** for rescindido, o Termo de Rescisão deverá discriminar:

11.4.1. Balanço dos serviços já cumpridos ou parcialmente cumpridos; e

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO

12.1. Ao **CONTRATANTE** ficará assegurado o direito de acompanhar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela **CONTRATADA**, assim como questionar quaisquer eventualidades que desvirtuem o seu caráter intrínseco.

12.2. Os serviços da **CONTRATADA** serão acompanhados pela Gerência de Licitação e Compras (GELIC) do **CONTRATANTE**, que será a fiscal do **CONTRATO**, cabendo-lhe fiscalizar a execução dos serviços pela **CONTRATADA**, assim como questionar quaisquer eventualidades que desvirtuem o seu caráter intrínseco. Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão geridos pelo SESCOOP/MG, através da sua Gerência de Comunicação Institucional (GECOI), que irá gerenciar as prestações de serviços decorrentes do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CONFIDENCIALIDADE

13.1. As PARTES reconhecem que todas as informações, de qualquer natureza, eventualmente reveladas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sejam feitas em meio físico, magnético ou oralmente, durante a vigência do presente **CONTRATO**, incluídas, mas não se limitando à base de dados técnicos, planos comerciais ou estratégicos, informações financeiras e projeções, dados ou informações sobre o mercado, clientes, parceiros, fornecedores ou equipamentos, documentos, projetos, ou até mesmo correspondências classificadas como informações confidenciais e sobre as mesmas deverá ser guardado sigilo absoluto, para todos os efeitos.

13.2. A obrigação de confidencialidade de que trata o presente **CONTRATO** visa proteger os direitos e interesses de todo gênero da **CONTRATANTE**, buscando impedir a revelação e a utilização indevida das Informações Confidenciais, motivo pelo qual a **CONTRATADA** obriga-se, de forma perene, em caráter irrevogável e irrevogável, a manter sob sigilo absoluto todas as Informações Confidenciais a que vier a ter acesso, tratando-as como segredo industrial e de negócios.

13.3. É vedado à **CONTRATADA** divulgar informação, dado ou modelo que tenha sido desenvolvido a partir de qualquer Informação Confidencial, bem como desenvolver produtos, métodos ou serviços com base tanto nas Informações Confidenciais, como nas demais informações e conhecimentos obtidos no desenvolvimento do propósito deste **CONTRATO**, sem qualquer exceção.

13.4. A **CONTRATADA** declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes, e que a **CONTRATADA** em decorrência do presente **CONTRATO** poderá ter acesso, utilizará, e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela parte e seus clientes ("Dados Protegidos").

13.5. As PARTES declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – "LGPD" (Lei 13.709/2018), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

13.6. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("LGPD"), e se comprometem a realizar o tratamento de Dados Pessoais aos quais obtenham acesso em decorrência deste **CONTRATO** de acordo com a legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), Decreto n. 8.771/2016 (Regulamento do Marco Civil da Internet), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste **CONTRATO**. E obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

13.7. O **CONTRATANTE** está comprometido em assegurar que o controle sobre os dados pessoais. Para isso, atua fortemente para garantir que sua privacidade e a proteção dos seus dados pessoais sejam observadas quando você está nos nossos ambientes físicos ou quando acessa nossos ambientes digitais. Coletamos e tratamos os dados pessoais, de acordo com nosso Aviso de Privacidade disponível em: <https://sistemaocemg.coop.br/evento/portal-da-privacidade/?categorias=10%3B> e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o Marco Civil da Internet e outras Leis ou regulamentos aplicados ao tema.

13.8. A **CONTRATADA** declara estar ciente que quaisquer comunicações e/ou solicitações relacionadas à proteção de dados pessoais decorrentes do presente instrumento deverão ser realizadas exclusivamente através do canal oficial estabelecido pelo SESCOOP/MG: dpo@sistemaocemg.coop.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LEI ANTICORRUPÇÃO

14.1. Pautando-se na conformidade normativa, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, quaisquer pagamentos, doações, compensações, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores e demais prestadores de serviço ajam da mesma forma.

14.2. As partes declaram ainda, ter pleno conhecimento do teor da Lei Federal nº 9.613/1998, que dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências; bem como da legislação correlata, além das demais normas emanadas dos órgãos reguladores dos diversos setores e atividades, comprometendo-se à sua fiel observância, inclusive em relação às alterações posteriores que lhe forem introduzidas.

14.3. As partes declaram também que o inteiro teor da legislação aplicável à matéria a que se referem os itens acima é de conhecimento também de seus sócios, associados, dirigentes, gestores, empregados, prepostos e terceirizados.

14.4. Quaisquer rotinas e procedimentos não constantes neste instrumento deverão ser objeto de negociação direta e formal entre as partes, mediante celebração de Termo Aditivo, nos termos do disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

14.5. Para a execução deste contrato originário e seus aditivos, as partes coincidem no fiel cumprimento da Lei Federal n.º 12.846/13, ao tempo que declaram, reciprocamente, não aceitar, dar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer vantagem, financeira ou não financeira, benefícios ou posições que, de forma direta ou indireta, envolvam o objeto deste contrato, o que se estende aos seus prepostos e colaboradores, internos ou externos, e que implique o descumprimento de quaisquer das regras da referida lei ou de qualquer outra relacionada com o combate de práticas de corrupção.

14.6. As Partes declaram que:

14.6.1. Exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável e que detêm as aprovações necessárias à celebração deste contrato e ao cumprimento das obrigações nele previstas.

14.6.2. Não utilizam trabalho ilegal e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho.

14.6.3. A assinatura do presente instrumento pela CONTRATADA evidencia a aceitação da Nota Técnica, das disposições contratuais e dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos empregados, estagiários, menores aprendizes e prestadores de serviços da Unidade Nacional do SESCOOP, conforme disposições contidas no Programa de Integridade do SESCOOP/UN e respectivos instrumentos e dá outras providências, disponível em: <https://www.somoscooperativismo.coop.br/transparencia-sescoop>, Ícone "2. Integridade e Transparência", subicone "2.1. Programa de Integridade".

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CARÁTER DE EVENTUALIDADE

15.1. Os serviços decorrentes do presente instrumento contratual terão caráter de eventualidade, não havendo entre as partes qualquer subordinação profissional. Trata-se de instrumento contratual regido pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do **CONTRATANTE** e, supletivamente, pela lei civil, não se deduzindo a favor dos profissionais da **CONTRATADA**, vínculo empregatício em relação ao **CONTRATANTE**, sob qualquer aspecto ou reflexo.

15.2. O presente instrumento poderá ser modificado, através de Termos Aditivos, se de comum acordo entre as partes, vedada a alteração da natureza do objeto pactuado neste CONTRATO.

15.3. O não exercício, pelo **CONTRATANTE**, de qualquer dos direitos previstos neste contrato não constituirá renúncia ou novação, podendo tais direitos e prerrogativas ser por ela exercido a qualquer tempo.

15.4. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de termos aditivos, que farão parte integrante deste **CONTRATO**. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade das partes, na forma do Código Civil Brasileiro.

15.5. Nenhuma omissão ou demora por parte do **CONTRATANTE** em exercer qualquer direito ou remédio jurídico estabelecido neste **CONTRATO** ou previsto em Lei, deverá operar ou se constituir em renúncia; e nenhum dispositivo ou direito contratual será tido como renunciado pela SESCOOP/MG, a menos que essa renúncia seja feita por escrito.

15.6. Caso a **CONTRATADA**, no decorrer da prestação dos serviços, demonstre inaptidão técnica, operacional ou administrativa, bem como quaisquer outras características que, no entendimento do **CONTRATANTE**, possa prejudicar, inviabilizar, retardar ou desvirtuar o objetivo pretendido, poderá o **CONTRATANTE** aplicar as penalidades previstas no presente **CONTRATO**.

15.7. As partes não divulgarão a terceiros e nem permitirão ou farão com que seus respectivos representantes, assessores ou subordinados divulguem os termos e/ou a existência de todas e quaisquer informações ou documentos que tiverem acesso em decorrência do presente Contrato.

15.8. Fica certo e esclarecido que o SESCOOP/MG é pessoa jurídica de direito privado, sendo vedado seu enquadramento como órgão público.

15.9. O **CONTRATANTE** poderá introduzir acréscimos que se fizerem necessários, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do Contrato, mediante elaboração e assinatura de termo aditivo, conforme lhe faculta o artigo 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA ASSINATURA ELETRÔNICA

17.1. As Partes estão de acordo e reconhecem a validade da assinatura eletrônica simples e/ou assinatura com certificado digital, para todos os fins de direito, desde que realizadas por meio de plataforma de Autoridade Certificadora, bem como reconhecem ainda a validade de assinatura híbrida, ou seja, ainda que qualquer das Partes ou das testemunhas assinem fisicamente, não ensejará na invalidade de assinatura daqueles que assinarem eletrônica ou digitalmente, ainda que estabelecidas com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória n.º 2.200/2001 em vigor no Brasil.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Belo Horizonte, XX de julho de 2026.

SESCOOP/MG

ALEXANDRE GATTI LAGES
SUPERINTENDENTE

ISABELA CHENNA PEREZ
GERENTE GERAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS

ROBERT MARTINS SANTOS

JULIANA GOMES DE CARVALHO